

AVISO DE ABERTURA EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo e Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica diversos para atender ao Convênio n. 904049/2020, Processo 21000.062287/2020-93 formalizado entre o CODANORTE e o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, no valor total estimado de R\$537.909,00(Quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e nove reais), no modo de disputa aberto.

TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br): A PARTIR DO DIA 12 DE MARÇO DE 2024, ÀS 16:30H.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 22 DE MARÇO DE 2024, ÀS 09:00H.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES DOS DADOS PARA PARTICIPAÇÃO:
www.portaldecompraspublicas.com.br

PREGOEIRA: Luiz Carlos Maia e Silva.

E-MAIL: licitacoes@codanorte.mg.gov.br

TELEFONE: (38) 3215-3644

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.codanorte.mg.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

EDITAL Nº 002/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, com sede na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Melo - Montes Claros/MG, Inscrito no CNPJ sob o nº 19.193.527/0001-08, isento de inscrição estadual, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela Portaria nº 002/2024, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2024, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**, tendo como critério de, tendo como critério de julgamento o **MENOR VALOR UNITÁRIO**, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, Resolução 005/2023 do CODANORTE, Lei 12.527/2011, Lei 13.709/2019 e demais condições fixadas neste Edital.

2- O LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DURANTE A FASE DE LANCES, QUER SEJA POR LIGAÇÕES TELEFÔNICAS, MENSAGENS DE WHATSAPP, EMAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO ENCAMINHADO A PREGOEIRA, SERÁ SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADA POR INFRINGIR O QUE REZA O §5º DO ARTIGO 30 DO DECRETO FEDERAL 10.024/2019.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br): A PARTIR DO DIA 12 DE MARÇO DE 2024, ÀS 16 H 30m i n.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 22 DE MARÇO DE 2024 ÀS 08:30H.

A sessão será conduzida pela Pregoeira nomeada pela Portaria 002/2024 do CODANORTE.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

Caso o licitante não encaminhe os documentos de habilitação juntamente com a proposta, o mesmo será desclassificado/Inabilitado, e penalizado nos termos do Decreto 10.024/2019 e desde edital;

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1 - Aquisição de Materiais de Consumo e Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica diversos para atender ao Convênio n. 904049/2020, Processo 21000.062287/2020-93 formalizado entre o CODANORTE e o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, no valor total estimado de R\$537.909,00(Quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e nove reais), no modo de disputa aberto.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma Portal de Compras Públicas(www.portaldecompraspublicas.com.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

OBSERVAÇÕES:

Em todos os itens onde constem marcas ou descrição que remeta a determinada marca é mera referência de capacidade, tipo, padrão de qualidade e desempenho, podendo ser ofertados produtos com características semelhantes, equivalentes ou superiores, sendo o mesmo avaliado e aprovado ou não pelo(a) Pregoeiro(a), mediante comparação de capacidade, qualidade e desempenho, e principalmente o atendimento ao serviço proposto. O Pregoeiro poderá para tanto, solicitar auxílio de outros setores, e até de profissionais externos para concluir pela aprovação ou não, com os devidos fundamentos.

Todas as decisões do Pregoeiro e do Presidente do CODANORTE, serão publicadas no Diário Oficial da AMM (<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>), site oficial do CODANORTE(www.codanorte.mg.gov.br), no diário oficial do CODANORTE (www.diario.oficial.codanorte.mg.gov.br), no diário oficial da UNIÃO, no Diário Oficial de Minas Gerais e na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. 1 – A despesa anual com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$537.909,00(Quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e nove reais), conforme os orçamentos em anexo.

2.2- As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta de recursos orçamentários do Consórcio/Convênio, abaixo descritos:

010320.608.0006.2008 MANUT.CONV. CIRCU.AGROECO. MAP 904049/20

333903000000 Material de Consumo 17000000 OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS REDUZI 96;

333903900000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 17000000 OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS, REDUZ 98;

344905200000 Equipamentos e Material Permanente 17000000 OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS, REDUZ. 99.

SEÇÃO III-ORGÃOS PARTICIPANTES

2 – O fornecimento deverá ser efetuado ao CODANORTE atendo o cronograma do **Convênio n. 904049/2020, Processo 21000.062287/2020-93** formalizado entre o CODANORTE e o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO.

SEÇÃO IV – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão, previamente credenciadas na plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CODANORTE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 – Não poderão participar deste Pregão:

a) Empresa que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitado de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção de declaração de inidoneidade que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98 e do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

b) O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra empresa, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CODANORTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresa controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) Empresa que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

g) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

h) Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

i) Poderão participar desta licitação empresas em recuperação judicial desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021.

j) Empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.5 – Consideram-se empresas integrantes do mesmo grupo econômico aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.6 – Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição¹;

3.7 – Cooperativa de trabalho utilizada para intermediação de mão de obra subordinada, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;

¹ Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

3.8 – O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição anterior mediante consulta ao:

- a) Portal eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), a fim de verificar a composição societária das empresas;
- b) As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5.1 – A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), até 01 (um) minuto antes do horário previsto para abertura da sessão, de acordo com o AVISO DE ABERTURA publicado, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

5.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global anual da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 – A licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
- b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sessão de abertura deste Pregão.

5.4 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que:

- a) Atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- b) No ano-calendário de realização deste Pregão, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (§2º, artigo 4º, Lei 14.133/2021).
- c) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.5 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.6 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.7 – Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

5.8 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

5.8.1 – Caso a proposta não traga em seu bojo o prazo de validade, prevalecerá o prazo indicado no item 5.8;

5.8 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2 – A licitante somente poderá oferecer maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3 – A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.4 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7 – Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

7.8 – Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9 – No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.10 – Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, conforme disposto no artigo 32 do Decreto 10.024/2019 e §2º do artigo 56 da Lei 14.133/2021.

7.11 – A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 – O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$0,01 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO VIII – DA NEGOCIAÇÃO

8.1 – Na hipótese de a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade

relacionado ao preço, mesmo após a negociação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, após definido o resultado do julgamento.

8.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO IX – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 – A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação por meio da opção indicada no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

9.2 – O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.3 – O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CODANORTE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.4 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5 – Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.6 – Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.7 – Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

9.8 – Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.9 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, inclusive nas propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo CODANORTE, ou, ainda, em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.10 – Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação.

9.11 – A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.12 – Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital;

SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO

10.1 – Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

10.2 – A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

10.3 – Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista,

previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021 e indicadas no Anexo III deste Edital, caso não estejam contemplados no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio da opção indicada no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), quando solicitados pelo Agente de Contratação.

10.4 – Os documentos deverão ser apresentados em **FORMATO DIGITAL (PDF EDITÁVEL)**, **não sendo aceitos no mesmo anexo de proposta**, ou seja anexado separado, sob pena de inabilitação da licitante;

10.5 – Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:

10.5.1 – Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10.5.1.1 – As licitantes em recuperação judicial deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 e do art. 162 da Lei n. 11.101/2005, devendo ser considerado na análise da documentação de habilitação, bem como dos demais requisitos exigidos no edital, se for o caso, para comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante;

10.6 – O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.7 – Os documentos remetidos por meio da opção indicada no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

10.8 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, com sede na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Melo - Montes Claros/MG, aos cuidados do Agente de Contratação, indicando: **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024;**

10.9 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.10 – As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

10.11 – Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.12 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.13 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.14 – O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.15 – A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16 – A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.17 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.18 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.19 – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (Acórdão TCU 1211/2021 - Plenário).

10.20 – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.20 – Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.21 – **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;**

10.22 – Caso o licitante não encaminhe os documentos de habilitação juntamente com a proposta, o mesmo será desclassificado/Inabilitado, e penalizado nos termos do Decreto 10.024/2019 e desde edital.

SEÇÃO XI – DO RECURSO

11.1 – Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2 – As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do Pregão, limitado ao horário das 23:59 horas (horário oficial de Brasília/DF), do último dia útil do referido prazo.

11.3 – As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

11.4 – Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5 – As respostas aos recursos apresentados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados e no site www.codanorte.mg.gov.br.

11.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – A adjudicação e homologação deste Pregão competem ao Presidente do CODANORTE.

12.2 – O objeto deste Pregão será adjudicado POR ITEM à licitante vencedora, e poderá haver contratações e adesões por itens, uma vez que, serão discriminados valores unitários de cada item.

SEÇÃO XIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 – Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 – Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

13.3 – O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CODANORTE.

13.4 – Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

13.5 – Quando a licitante convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

13.6 – Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.7 – Os contratos formalizados a partir do Pregão Eletrônico nº 002/2024, terão vigência de 01(um) ano e poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal e as regras da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.8 – Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial do CODANORTE.

13.9 – Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

SEÇÃO XIV – DAS SANÇÕES

14.1 – As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no Anexo I deste Edital, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

14.2 - Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

14.3 – A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e CODANORTE, e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do CODANORTE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

SEÇÃO XV – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 – Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) ou licitacoes@codanorte.mg.gov.br, até as 23:59 horas, no horário oficial de Brasília/DF.

15.2 – Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.3 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Agente de Contratação até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) ou licitacoes@codanorte.mg.gov.br.

15.4 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados e no site www.codanorte.mg.gov.br.

SEÇÃO XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Ao Presidente do CODANORTE compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2 – A anulação do Pregão induz à do contrato.

16.3 – As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.4 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.5 – Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as normas deste Edital.

SEÇÃO XVII – DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência com as especificações Técnicas Gerais, especificações Técnicas dos Serviços e orçamento Estimativo;

Anexo II – Modelo de proposta de preços;

Anexo III – Documentos de Habilitação;

Anexo IV - Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;

Anexo V – Modelo de Declaração de pleno atendimento;

Anexo VI – Declaração de enquadramento ME/EPP ou EQUIPARADA;

Anexo VII – Declaração de pleno conhecimento do edital e das condições e de fornecimento dos itens;

Anexo VIII – Declaração de que o código CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.

Anexo IX – Declaração de que não possui no seu quadro societário servidor público.

Anexo X – Declaração de consentimento do Licitante para a realizar o tratamento de dados pessoais nos termos do inciso I do artigo 7º da Lei 13.709/2016.

Anexo XI – Declaração Imunidade e/ou Isenção IRPJ Constante do Inciso III do Art. 3º

Anexo XII – Minuta do Contrato;

Anexo XIII – Anexo XIV – Estudo Técnico Preliminar.

SEÇÃO XIII – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Montes Claros/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montes Claros/MG, 07 de Março de 2024.

Eduardo Rabelo Fonsca.
Presidente do CODANORTE.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo e Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica diversos para atender ao Convênio n. 904049/2020, Processo 21000.062287/2020-93 formalizado entre o CODANORTE e o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO.

JUSTIFICATIVA: As aquisições e contratações tem o objetivo de atender a demanda do Convênio n. 904049/2020, firmado entre CODANORTE e o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO - MAPA, afim de promover e estruturar o Circuito Agroecológico CODANORTE, como forma de contribuir para o escoamento da produção da agricultura familiar represada, principalmente em tempos de Coronavírus, e potencializar os arranjos produtivos da sociobiodiversidade por meio do apoio a circuitos curtos de comercialização, feiras livres, venda em plataformas virtuais, cursos e capacitações, eventos temáticos e intercâmbios, com a caracterização dos interesses recíprocos. A agricultura familiar é, atualmente, considerada como uma categoria de grande importância para o desenvolvimento socioeconômico brasileiro, responsável por parcela significativa da produção agrícola nacional. Visando fortalecer os modelos tradicionais de mercado e a agricultura camponesa, surgem as redes alternativas de comercialização. O principal objetivo dessas redes é a fuga dos padrões produtivos e mercantis impostos pelo sistema industrial. Essas novas formas de comercialização buscam promover o desenvolvimento local e a segurança alimentar, respeitando a cultura, as tradições, a biodiversidade e fortalecendo a autonomia do agricultor. A Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) lidera os esforços internacionais de erradicação da fome e da insegurança alimentar. Também acredita que os **circuitos curtos de comercialização** são fundamentais para o fortalecimento dos sistemas de produção da agricultura familiar. Por meio dos circuitos curtos de comercialização promove-se o reestabelecimento da relação entre produtores e consumidores, resgatando a autonomia do camponês e fortalecendo a identidade de produtos locais, gerando benefícios econômicos, ambientais e socioculturais. Nesse sentido, o presente projeto objetiva “potencializar os diversos canais comerciais por meio da venda direta e de outras modalidades de circuitos curtos de comercialização (CCC) para o escoamento dos produtos, serviços e processos associados à biodiversidade das comunidades rurais por parte dos agricultores familiares” além de fazer uma análise da dinâmica da agricultura familiar inserida nos espaços alternativos de comercialização, identificando os potenciais e os principais desafios existentes. Em conformidade com o objeto do “Fortalece SocioBio” que pretende selecionar propostas com finalidade de fortalecer a sociobiodiversidade envolvendo pequenos e médios produtores rurais, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais, alguns critérios foram adotados: considerando a crise mundial, como a pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19), fica ainda mais evidente a importância dos pequenos e médios produtores rurais, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais para o abastecimento alimentar do país, uma vez que produzem mais de 70% dos alimentos que chegam à mesa dos brasileiros. Por outro lado, a região Norte Mineira carrega populações mais vulneráveis e com menor poder econômico, e esses povos tendem a sentir de maneira mais aguda as consequências de crises econômicas e situações de emergência em saúde pública. A brusca redução da demanda prejudicou o escoamento da produção

agrícola e suas cadeias produtivas trazendo insegurança alimentar e prejuízos dos produtores rurais, o que justifica a elaboração e a seleção do público e da proposta uma vez que contribui, sobremaneira, para atenuar as consequências e impactos socioeconômicos resultantes da pandemia do novo Coronavírus. Reforça-se, assim, a necessidade de propostas que potencializam e fortaleçam os circuitos curtos de produção, comercialização e consumo desses alimentos, dentre outras ações que possibilitem fazer frente às condições sociais, ambientais e econômicas impostas em tempos de pandemia, de forma a garantir a segurança alimentar mesmo em momentos de crise. A proposta está em consonância com a estruturação de cadeias produtivas da sociobiodiversidade; valorização da gastronomia regional para a sociobiodiversidade; produção agroextrativista; agroturismo gastronômico; atividades para a melhoria da gestão comunitária e dos arranjos institucionais de roteiros da biodiversidade (internalizar o conceito de bioeconomia nas cidades consorciadas); qualificação de empreendimentos e comercialização de produtos; além da formação e capacitação técnica e apoio à pesquisa voltado para a sustentabilidade econômica, ambiental e social das cadeias produtivas dos produtos da sociobiodiversidade, beneficiando empreendedores comunitários e a sociedade local. Para a seleção dos municípios, atendendo aos critérios de elegibilidade, fez-se necessário conhecer, inclusive, as principais cadeias produtivas prioritárias relacionadas à sociobiodiversidade das cidades elencadas considerando a conservação dinâmica de Sistemas Agrícolas Tradicionais e sua promoção como forma de geração de renda e melhoria da qualidade de vida dos povos e comunidades tradicionais. Os 14 (quatorze) municípios prioritários são: Bocaiúva, Bonito de Minas, Buritizeiro, Capitão Enéas, Itacarambi, Januária, Japonvar, Mirabela, Montes Claros, Ponto Chique, Pedras de Maria da Cruz, São Francisco, São João da Ponte e Varzelândia. Já em relação ao público beneficiado, em conformidade com o Manual Fortalece SocioBio, vai abranger agricultores familiares, lideranças de povos tradicionais, associados, cooperados, povos em assentamentos de Reforma Agrária, pequenos produtores rurais, entre outros membros que serão devidamente selecionados e cadastrados ao pleito. Os problemas a serem resolvidos serão a integração do agricultor familiar ao agronegócio; valorização das propriedades e dos produtos; incremento da renda; desenvolvimento e incorporação de inovações tecnológicas ao sistema produtivo; aumento da produtividade com uso sustentável dos recursos naturais; expansão de formação profissional e troca de saberes; capacitação contínua dos produtores para melhor gerir sua produção; aquisição do conhecimento técnico sobre circuitos curtos de comercialização; escoamento da produção represada. Os resultados esperados é o fortalecimento de seus entes na liderança, gestão e produção; dotar as comunidades de infraestrutura mínima; fomentar o comércio dos produtos advindos das potencialidades do cerrado e de seus associados; apoiar a estruturação de arranjos produtivos; aumentar a produtividade e a rentabilidade das pequenas propriedades (cadeias produtivas sustentáveis); e, por fim, potencializar a venda direta na propriedade reconectando o público urbano com o ambiente rural. Por estes motivos, solicitamos as aquisições e contratações, pelo valor total estimado de R\$537.909,00 (Quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e nove reais), no modo de disputa aberto:

Item	Qtd.	Unid.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	1.600	HORAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA / RELATORIA (ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS - ASSESSORIA COM CAPACIDADE ESTRATÉGICA E OPERACIONAL NA EXECUÇÃO DO PROJETO) PARA O CARGO DE COORDENADOR.	54,00	86.400,00
02	14	UND	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/INSTITUIÇÃO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIAS, PROGRAMAÇÃO VISUAL E PROJETOS DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA	2.570,00	35.980,00

			ATIVIDADES EVENTUAIS QUE ATENDAM AS DEMANDAS DO PROJETO.		
03	14	UND	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE VISITAS TÉCNICAS (<i>IN LOCO</i>) EM 14 MUNICÍPIOS, COM ANALISTAS TÉCNICOS CAPACITADOS PARA COMPOR A EQUIPE ITINERANTE MULTIDISCIPLINAR, PARA CADASTRO, MONITORAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS E ETAPAS DO CONVÊNIO.	6.000,00	84.000,00
04	14	UND	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARA ATIVIDADES DE ENSINO-PESQUISA-EXTENSÃO COM EQUIPE ITINERANTE MULTIDISCIPLINAR PARA EXECUTAR CURSO DE EXTENSÃO PARA AGRICULTORES FAMILIARES; TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DA PRÓPRIA EQUIPE DE APOIO.	8.100,00	113.400,00
05	02	UND	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA ORGANIZAÇÃO DE 14 CURSOS DE EXTENSÃO NOS MUNICÍPIOS ELEITOS COM DISPOSIÇÃO DE LANCHES EVENTUAIS PARA OS ALUNOS E EQUIPE DE APOIO; 02 SEMINÁRIOS COM PROGRAMAÇÃO COMPLETA, ROTEIROS DE CERIMONIAIS E SERVIÇOS DE <i>BUFFET</i> .	11.799,50	23.599,00
06	56	UND	BARRACA - FEIRA LIVRE DO AGRICULTOR: 2,00 X 1,50M. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: PRODUTO FABRICADO EM AÇO INOX E CHAPA BRANCA COM PINTURA ELETROSTÁTICA. POSSUI PRATELEIRA INTERNA. TODA DESMONTÁVEL PARA FÁCIL MANUSEIO. ACOMPANHA GUARDA-SOL COM LONA IMPERMEÁVEL. MEDIDAS: ALTURA ATÉ A COBERTURA: 2,10 M, ALTURA DO BALCÃO: 90 CM, COMPRIMENTO: 2,00 M, PROFUNDIDADE: 1,50 M, LARGURA DO BALCÃO: 35 CM, LARGURA DA PRATELEIRA: 30 CM. BARRACA - PRODUTO FABRICADO EM AÇO INOX E CHAPA BRANCA COM PINTURA ELETROSTÁTICA. LONA DE TOLDO NA PARTE SUPERIOR COM SAIA EM LONA (VELCRO E ILHÓS PARA AMARRAS). POSSUI PRATELEIRA INTERNA GALVANIZADA. BALCÃO EM AÇO INOX. LATERAIS EM CHAPA BRANCA COM PINTURA ELETROSTÁTICA. TODA DESMONTÁVEL PARA FÁCIL MANUSEIO. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA	2.080,00	116.480,00
07	14	UND	BARRACA - FEIRA LIVRE DO AGRICULTOR: 2,00 X 1,50M. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: PRODUTO FABRICADO EM AÇO INOX E CHAPA BRANCA COM PINTURA ELETROSTÁTICA. POSSUI PRATELEIRA INTERNA. TODA DESMONTÁVEL PARA FÁCIL MANUSEIO. ACOMPANHA GUARDA-SOL COM LONA IMPERMEÁVEL. MEDIDAS: ALTURA ATÉ A COBERTURA: 2,10 M, ALTURA DO BALCÃO: 90 CM, COMPRIMENTO: 2,00 M, PROFUNDIDADE: 1,50 M, LARGURA DO BALCÃO: 35 CM, LARGURA DA PRATELEIRA: 30 CM. BARRACA - PRODUTO FABRICADO EM AÇO INOX E CHAPA BRANCA COM PINTURA ELETROSTÁTICA. LONA DE TOLDO NA PARTE SUPERIOR COM SAIA EM LONA (VELCRO E ILHÓS PARA AMARRAS). POSSUI PRATELEIRA INTERNA GALVANIZADA. BALCÃO EM AÇO INOX. LATERAIS EM CHAPA BRANCA COM PINTURA ELETROSTÁTICA. TODA DESMONTÁVEL PARA FÁCIL MANUSEIO. COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADA	2.080,00	29.120,00
08	280	UND	CAIXA PLÁSTICA TIPO ENGRADADO: ORGANIZADORA E EMPILHÁVEL EM POLIETILENO (PEAD) - CAPACIDADE: 36 LITROS. (39,7 LITROS REAIS) - DIMENSÕES EXTERNAS LXPXA: 62X39X21,5 CM - DIMENSÕES INTERNAS LXPXA: 56X35,5X20 CM - PESO CAIXA: 2,0 KG. COR	74,50	20.860,00

			PREFERENCIALMENTE PRETA OU VERDE. EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADA		
09	280	UND	UNIFORME PARA FEIRANTE - AVENTAL + TOUCA: TECIDO: 100% POLIÉSTER - TECIDO LISO DE OXFORD BRANCO, COM BOLSO FRONTAL PERSONALIZADO COM ESTAMPA, COM VIÉS LATERAL. O AVENTAL DEVE SER SEM EMENDAS E POSSUIR AMARRAS AJUSTÁVEIS NA CINTURA E ALÇA DO PESCOÇO DO MESMO MATERIAL DO AVENTAL. COM APLICAÇÃO DA MARCA “CIRCUITO AGROECOLÓGICO CODANORTE” NO BOLSO. IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA EM POLICROMIA. MEDIDAS AVENTAL: 60X85CM, MEDIDAS BOLSO: 20X15CM. TOUCA DO TIPO "GORRO FEIRANTE", DE TECIDO LISO EM OXFORD BRANCO, 100% POLIÉSTER, COM ESTAMPA NA FAIXA FRONTAL, POSSUIR AMARRAS AJUSTÁVEIS DO MESMO MATERIAL DA TOUCA. COM APLICAÇÃO DA CAMPANHA NA FAIXA FRONTAL. IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA EM POLICROMIA. MEDIDAS TOUCA: 30X20CM - MEDIDAS FAIXA FRONTAL: 30X7CM - MEDIDAS DAS AMARRAS: 45CM. EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADA	80,00	22.400
10	70	UND	LIXEIRA BASCULANTE 30 LITROS: MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO), ALÇAS REFORÇADAS, ALTURA 58/CM, LARGURA 24CM, COMPRIMENTO 35CM. EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADA	81,00	5.670,00

1- OBSERVAÇÕES:

1.1. Detalhamento do Item 01:

- **Denominação:** Coordenador: Pessoa Jurídica para Assessoria, Análise Técnica e Assistência Profissionalizada (Organização e Métodos - Assessoria com capacidade estratégica e operacional na execução do projeto).

- **Requisitos mínimos, formação acadêmica, experiência profissional necessária:** Contratação de Pessoa Jurídica de Assistência Profissionalizada (Organização e Métodos) para cargo de COORDENADOR. Cargo de nível superior com formação acadêmica nas áreas administrativas, sociais, exatas, econômicas e afins. Atestado de capacidade técnica que comprove e ateste a prestação de serviços e qualificação técnica do interessado. Experiência comprovada nas áreas de coordenação, assessoria, relatoria, gestão de projetos e processos, gestão de pessoas.

- **Descrição detalhada dos serviços:** Coordenação integral durante a vigência do convênio (processos, metodologia, desdobramento das metas e etapas previstas no plano de trabalho). O profissional contratado será nomeado por meio de Portaria como membro do Comitê Executivo e deverá ter disponibilidade para viagens para acompanhar agenda e cronograma de atividades incluindo visitas técnicas, cursos de extensão, promoção de eventos nos municípios eleitos. A empresa contratada deverá estar em consonância com os principais parceiros (associações, cooperativas, sindicatos, instituições e órgãos de fomento), deverá fazer avaliação técnica do plano de trabalho e do cronograma de atividades, sendo ajustado quando necessário e com a anuência das partes e, também, deverá arcar com despesas eventuais relacionadas com transporte, hospedagem e alimentação, quando necessário. Coordenação de equipe, diagnósticos e

monitoramento das atividades, análise e apoio integral à equipe gestora durante a vigência do projeto, desde o processo de implantação até a avaliação final. A carga horária é balizada numa média aritmética em torno de 40 horas semanais, podendo oscilar durante as viagens para os municípios programados do projeto e/ou vigência de 24 meses do convênio e ter até 25% de sua carga horária com atividades extra-sede para elaboração de materiais, relatórios, portfólios e produção do acervo documental. Ficará responsável por eventuais despesas com viagens nos municípios elencados no Termo de Referência (transporte, hospedagem e alimentação). Acompanhará a Equipe Itinerante em viagens técnicas, participará de reuniões estratégicas com profissionais do Consórcio CODANORTE e lideranças afins, realizará estudo dos potenciais produtores rurais que farão parte do projeto e que atendam aos requisitos mínimos previstos no Manual Fortalece SocioBio que será disponibilizado e aos detalhes das condições para habilitação no projeto (pequenos e médios produtores rurais, agricultores familiares e povos e comunidades tradicionais) para banco de dados; fará levantamentos e caracterizações do público-alvo (com estudos estatísticos, demográficos, sociais e geográficos) contendo detalhamento das atividades para avaliação e análise técnica.

- **Obrigações:** Juntamente com o Comitê Diretor do CODANORTE, compete ao profissional planejar, organizar, coordenar, controlar e participar dos eventos propostos nas metas do presente projeto e realizar prestação de contas; acompanhar aquisição e guarda de materiais referentes ao convênio; efetuar pagamentos; acompanhar os repasses das verbas e rubricas, dentre outros; além de prestar orientação tática à população das quatorze cidades contempladas em relação às ações relacionadas às cadeias produtivas oriundas da sociobiodiversidade; participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias, juntamente com a Equipe Executora e o Comitê Gestor; e discutir com a equipe que irá realizar as atividades, estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam avaliar e qualificar o trabalho realizado; além de supervisionar a escala de atividades previstas no cronograma, checando datas pactuadas, a fim de promover o bom andamento dos trabalhos; manter todos os registros atualizados relativos às ações realizadas e supervisionar todas as atividades de competência do projeto; além de estabelecer diretrizes que norteiem as atividades da equipe de trabalho e pronunciar-se sobre os assuntos pertinentes ao projeto, responsabilizando-se pelo desempenho dos trabalhos desenvolvidos e estimular o aperfeiçoamento dos serviços prestados pela equipe de trabalho e representar o projeto perante as autoridades e lideranças em reuniões para tratar de processos decisórios; acompanhar e controlar o cumprimento de prazos e a tramitação dos expedientes e processos do projeto além de analisar continuamente o desempenho de cada viés do trabalho executado, objetivando a sua racionalização, qualidade e constante elevação dos padrões; promover ações capazes de atender os anseios: i) dos gestores dos municípios atendidos, ii) do público-alvo e iii) do aprimoramento dos produtos propostos; contribuir para avaliação, *in loco* e por relatório, da eficácia, eficiência e impactos das ações realizadas através do projeto para a qualidade de vida dos envolvidos; fiscalizar a execução das ações assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais que exercem atividades no projeto e orientar na organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; providenciar junto com outras equipes técnicas a estrutura

necessária à execução dos roteiros e cronogramas de viagens pré-definidos; zelar e orientar quanto à emissão, tramitação, divulgação, guarda e arquivamento dos documentos e informações da pasta de responsabilidade, de forma a assegurar a sua recuperação e preservação, bem como o sigilo das informações; providenciar a certificação dos profissionais que participarem de atividades de treinamento, capacitações e minicursos ofertados, além dos agricultores que farão esses cursos; discutir de forma permanente junto à comunidade, a metodologia exigida em cada município com o objetivo de melhor adequar os objetivos do projeto a cada usuário, mantendo o ambiente de trabalho propício à: produtividade, desenvolvimento da equipe, criatividade, iniciativa, integração e participação em eventos de capacitação; acompanhar a Equipe Itinerante em viagens quando necessário.

- **Produtos que serão entregues:** Laudos mensais da execução das metas e etapas, atas das reuniões com a equipe itinerante, relatórios técnicos da execução das ações (desde implantação, implementação, execução, monitoração até avaliação final); verificar e viabilizar propostas técnicas de futuros e eventuais projetos; acompanhamento sistemático dos processos seletivos dos agricultores; apoio logístico nos seminários (lançamento e encerramento do convênio) e nos festivais eventuais em conformidade com o cronograma de atividades.

Carga horária: (1.600 horas estimadas e previstas para vigência em 24 meses de execução).

Metas/Etapas que os serviços abrangerão:

Meta 01: Etapas 1.1, 1.2, 1.3, 1.4

Meta 02: Etapas 2.1, 2.2, 2.3

Meta 03: Etapas 3.1, 3.2

1.2. Detalhamento do Item 02:

- **Denominação do objeto:** Design de Comunicação: Pessoa Jurídica de inovação e tecnologias, programação visual e projetos de sistemas de informação para atividades eventuais que atendam as demandas do projeto.

- **Requisitos mínimos, formação acadêmica, experiência profissional necessária:** Contratação de Pessoa Jurídica de Assistência Profissionalizada (Design de Comunicação) para cargo de DESIGN GRÁFICO. Cargo de nível superior com formação acadêmica nas áreas de desing gráfico; sistemas de informação; comunicação e marketing; tecnologias midiáticas; áreas exatas e tecnológicas; e afins. Atestado de capacidade técnica que comprove e ateste a prestação de serviços e qualificação técnica do interessado.

- **Descrição Detalhada dos serviços:** Contratação de Pessoa Jurídica de inovação e tecnologias, programação visual e projetos de sistemas de informação para atividades eventuais que atendam as demandas do projeto. Trata-se de produção, edição e arte-finalização da programação visual com campanhas institucionais e atividades relacionadas ao convênio, com cessão de mão de obra especializada de profissional em artes gráficas e que atendam as demandas do projeto nas áreas de comunicação social, *marketing* digital e produção gráfica de conteúdos. A

empresa contratada deverá estar em consonância com os principais parceiros e comissões de grupos de trabalho e, também, arcar com despesas eventuais relacionadas com transporte, hospedagem e alimentação, quando necessário. Deverá ter material próprio de trabalho (*notebook*, *webcam*, máquina fotográfica para registros), participar das reuniões estratégicas (presenciais, híbridas ou remotas), ter disponibilidade para viagens e visitas técnicas para dar contribuições acerca das modalidades de plataformas virtuais (Circuito Curto de Comercialização – Do Campo para a Mesa), além de prestar monitoria assistida na IDENTIDADE VISUAL do projeto devendo elaborar produto gráfico digital. A carga horária é balizada numa média aritmética em torno de 16 horas semanais, podendo oscilar durante as viagens para os municípios programados do projeto e ter até 25% de sua carga horária com atividades extra-sede para elaboração de materiais, relatórios, portfólios e produção do acervo documental.

- **Obrigações:** Deverá participar das reuniões estratégicas (presenciais, híbridas ou remotas), elaboração de conteúdos para geração de mídias sociais, publicação de releases criativos em redes sociais, elaboração de *templates* e *layouts* digitais (cartazes de campanha, *folders*, *flyers*, placas indicativas, catálogos, *banners*, rótulos); gerenciamento e monitoramento das informações veiculadas em canais midiáticos; confecção da campanha identitária do CIRCUITO AGROECOLÓGICO CODANORTE e participar da capacitação com os agricultores eleitos ao manejo das tecnologias associadas ao ciclo e que acontecerão nas cidades eleitas ao projeto. As visitas técnicas previstas são nos municípios de Montes Claros, Bocaiúva, Bonito de Minas, Buritizeiro, Capitão Enéas, Itacarambi, Januária, Japonvar, Mirabela, Montes Claros, Ponto Chique, Pedras de Maria da Cruz, São Francisco, São João da Ponte e Varzelândia. Também será de competência deste profissional elaborar uma plataforma virtual de vendas.

- **Produtos que serão entregues:** Conteúdos para geração de mídias sociais, publicação de releases criativos em redes sociais, elaboração de *templates* e *layouts* digitais (cartazes, *folders*, *flyers*, placas indicativas, catálogos, *banners*, rótulos); gerenciamento e monitoramento das informações veiculadas em canais midiáticos; confecção da campanha identitária do convênio, gerir e monitorar a plataforma de vendas *online* (“Do campo para a mesa”) e participar da capacitação com os agricultores eleitos ao manejo das tecnologias associadas ao ciclo e que acontecerão nas cidades eleitas ao projeto. Como produto final, será gerado um relatório contendo o perfil das famílias entrevistadas na comunidade e a indicação das atividades e atribuições elencadas para aquele núcleo de agricultores e produtores rurais.

Serão: (14 municípios, 600 agricultores cadastrados para vendas online, 70 famílias beneficiadas com a Feira Livre do Agricultor Familiar, 12 meses de monitoria da plataforma de vendas, vigência prevista para 24 meses de execução/vigência).

Metas/Etapas que os serviços abrangerão:

Meta 01: Etapas 1.1, 1.2, 1.3, 1.4

Meta 02: Etapas 2.1, 2.2, 2.3

Meta 03: Etapas 3.1, 3.2

1.3. Detalhamento do Item 03:

- **Denominação do objeto:** Equipe Itinerante: Pessoa Jurídica com analistas técnicos capacitados para compor a equipe técnica para cadastro, monitoração e avaliação das metas e etapas do convênio em 14 municípios consorciados.

- **Requisitos mínimos, formação acadêmica, experiência profissional necessária:** Contratação de Pessoa Jurídica (Equipe Itinerante) contendo, no mínimo, entre 02 (dois) ou 03 (três) profissionais com competência técnica sendo, pelo menos 01 (um) entre eles com formação acadêmica superior. Atestado de capacidade técnica que comprove e ateste a prestação de serviços e qualificação técnica da empresa.

- **Descrição detalhada dos serviços:** As visitas serão realizadas preferencialmente em propriedades rurais e a eleição ou escolha da propriedade de referência será construída coletivamente (entre o Comitê Diretor CODANORTE e o Comitê Consultivo da Cidade, além da Equipe Técnica que faz parte do COMITÊ EXECUTIVO). A carga horária está em conformidade com a quantidade de ações que ocorrerão em cada município (plano de ação – 5W2H deverá ser um dos instrumentos inseridos nos relatórios). Estas visitas técnicas (*in loco*) podem durar entre 04 horas e 06 horas, dependendo da quantidade de atividades nos municípios. As visitas terão o propósito em levantar dados; cadastrar e selecionar as famílias que serão beneficiadas; verificar as atividades desenvolvidas na comunidade; checar a produção local; constar potenciais melhorias no cultivo, na colheita e nos pontos de comercialização; verificar rotas para o circuito curto de comercialização (CCC); fazer registros fotográficos e evidenciar a visita (fotos, atas de reunião, lista de presença). As visitas técnicas também terão o propósito de efetuar levantamentos estatísticos e levantamento dos dados das comunidades: a Equipe Itinerante realizará o estudo dos potenciais produtores rurais que farão parte do projeto (preferencialmente cadastrados com DAP - Declaração de Aptidão ao PRONAF ou CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar podendo estender para membros de mesma composição familiar) e que atendam aos requisitos mínimos previstos para habilitação no projeto (pequenos e médios produtores rurais, agricultores familiares e povos e comunidades tradicionais), com banco de dados (estatísticos, demográficos, sociais e geográficos) contendo detalhamento suficiente das atividades, das cadeias produtivas, do cultivo e manejo e dos planos de venda e comercialização – informações que serão relevantes para avaliação técnica a ser realizada posteriormente.

- **Obrigações:** Far-se-á necessário realizar visitas técnicas nas propriedades rurais para diagnóstico situacional: na primeira meta, por se tratar de planejar, implantar e implementar, as visitas terão o propósito em levantar dados; cadastrar famílias; selecionar as famílias a serem atendidas e contempladas: concomitante com as reuniões estratégicas com as lideranças das prováveis comunidades a serem atendidas, as visitas também tem o propósito da apresentação do projeto e a mobilização social das possíveis famílias que irão participar. As lideranças servirão de multiplicadores na intensão do envolvimento das famílias no momento da aplicação dos questionários e na seleção dos eleitos. Vale mencionar que será, também, momento de cadastro dos alunos que farão o curso de extensão promovido pelo CODANORTE. As ações de mobilização social para as reuniões serão realizadas pela Equipe Itinerante por meio de visitas às comunidades.

Aplicação de questionário com famílias pré-selecionadas das comunidades a serem atendidas é outra ação desta etapa e tem por objetivo buscar informações que servirão de base para a seleção das famílias. A aplicação dos questionários, sua tabulação e análise serão realizadas pela Equipe Itinerante e Técnica (Comitê Diretor e Comitê Executivo). A empresa contratada deverá apresentar equipe multidisciplinar com competência técnica, fornecer todo material de apoio necessário para o respectivo cadastro, assim como ficarão responsáveis pelas despesas eventuais de transporte, hotelaria e alimentação da respectiva equipe. As atividades serão previamente agendadas em parceria com as secretarias de agricultura, educação, meio ambiente e ação social, em parceria com instituições afins. A Equipe Itinerante também acompanhará a implantação da Feira Livre do Agricultor Familiar (ECOPONTO) e a implantação da plataforma de vendas do Produtor Rural (ECOMÓVEL).

- **Produtos que serão entregues:** Realização de visitas técnicas em 14 municípios para cadastro de 600 agricultores (plataforma de vendas) e 70 famílias beneficiadas (kit feirante) que serão capacitadas por meio de palestras educativas, encontros, roda de conversa e reuniões estratégicas. Os profissionais e analistas técnicos também participarão dos festivais culturais e gastronômicos para pactuação com os gestores da ampla divulgação das potencialidades locais. Serão confeccionados relatórios bimensais dos avanços das atividades previstas nas metas e etapas, laudos técnicos específicos da qualidade dos produtos e insumos que serão comercializados, registros fotográficos como meios de verificação. Também será considerado produto relatório contendo o perfil das famílias entrevistadas na comunidade e a indicação das atividades e atribuições elencadas para aquele núcleo de agricultores e produtores rurais. Serão incorporadas ao Comitê Consultivo (de cada município) as principais lideranças das comunidades já selecionadas (Equipe Técnica do CODANORTE, representantes das comunidades, líderes de aldeia, representante da EMATER do município ou região, gestor público – preferencialmente das Secretarias de Agricultura, Educação e Meio Ambiente) sendo estes membros do Comitê Consultivo responsáveis pelo monitoramento das atividades e pela seleção prévia das famílias a serem atendidas. Esta seleção será feita com base no perfil das comunidades, contendo as indicações feitas pela Equipe Itinerante, e levarão em conta critérios previstos nas diretrizes do Programa Fortalece SocioBio: Programa Bioeconomia Brasil – Sociobiodiversidade.

Carga horária estimada: (1.200 horas previstas para 24 meses de execução/vigência).

Metas/Etapas que os serviços abrangerão:

Meta 01: Etapas 1.2

Meta 02: Etapas 2.3

Meta 03: Etapas 3.1

1.4. Detalhamento do Item 04:

- **Denominação do Objeto:** Equipe Multidisciplinar: Pessoa Jurídica para atividades de Ensino/Extensão com Instrutores multidisciplinares para executar curso de extensão para agricultores familiares; além de treinamento e capacitação da própria equipe de apoio.

- **Requisitos mínimos, formação acadêmica, experiência profissional necessária:** Contratação de Pessoa Jurídica (Equipe Multidisciplinar) contendo, no mínimo, entre 02 (dois) ou 03 (três) profissionais educadores de nível superior e com formação acadêmica em educação; engenharia das áreas alimentícias e ambientais; sociais e afins. Atestado de capacidade técnica que comprove e ateste a prestação de serviços e qualificação acadêmica dos instrutores da respectiva empresa.

- **Descrição detalhada dos serviços:** Realização de 14 cursos de extensão, com 16 horas de capacitação técnica para até 300 alunos cadastrados. Contratação de Pessoa Jurídica para execução do Curso de Extensão do CIRCUITO AGROECOLÓGICO CODANORTE, com carga horária de 16h, sendo 12h presenciais e 04h podendo ser em plataformas virtuais e em tempo real ou aulas virtuais disponibilizadas para os alunos inscritos. A parte presencial deverá acontecer durante dois dias ininterruptos e por imersão em 14 municípios, previamente agendado e pactuado com as cidades eleitas ao convênio Fortalece SocioBio. Serão Instrutores Multidisciplinares que serão responsáveis pelos conteúdos divididos em blocos. BLOCO 01: Meio Ambiente e sustentabilidade; Alimentação saudável e o consumo consciente; Frutos do Cerrado e a biodiversidade local. BLOCO 02: Turismo Rural e a Agricultura Familiar; Empreendedorismo e o roteiro gastronômico da sociobiodiversidade; Agroturismo e os circuitos curtos de comercialização; Agricultura Familiar e as novas tecnologias de venda. BLOCO 03: Matemática aplicada ao Agricultor Familiar e a importância do Fluxo de Caixa; Estudo de viabilidade econômico-financeira e Plano de Negócios relacionados aos produtos da sociobiodiversidade; Inclusão Digital como plataforma de vendas. BLOCO 04: políticas públicas sociais, legislação e marco regulatório em Agroecologia.

- **Obrigações:** Deverá ser de competência da empresa contratada a elaboração do material didático, material de apoio, atividades correlacionadas, plano de aula, plano de atividades, assim como a elaboração e confecção da apostila personalizada para o público-alvo dentro da área de atuação em específico. Os instrutores deverão ter disponibilidade para viagens uma vez que o curso acontecerá nos municípios eleitos e será por imersão (duração de dois dias ininterruptos – 16h/a por curso) podendo atender até 30 (trinta) pessoas (agricultores familiares) por turma, totalizando 14 turmas. Também será de responsabilidade da empresa as despesas eventuais com a equipe multidisciplinar relacionadas com transporte, hospedagem, alimentação. Deverá conter alinhamento metodológico entre a Equipe Itinerante e Equipe Técnica (Comitê Diretor e Comitê Executivo) com discussão das estratégias de execução a serem desenvolvidas ao longo do projeto. Poderá ter facilitadores técnicos das principais parcerias elencadas entre o CODANORTE e outras instituições de fomento, por meio de Cooperação Técnica e/ou Mútua, e que possuam experiência relevante aos temas propostos. Como os cursos são de curta duração, os temas trabalhados serão dados por "noções básicas e elementares" dos temas da matriz curricular por conta da carga horária. Também será de responsabilidade da empresa contratada verificar todo o suporte logístico (contratação extra de colaboradores administrativos e/ou fornecimento de lanches eventuais) nas respectivas realizações das capacitações/cursos (com exceção dos seminários uma vez que a execução dessas atividades terão equipes promotoras em eventos).

- **Diretrizes importantes:** Cada turma terá 16 (dezesseis) horas de capacitação e serão

certificados aqueles produtores que participarem de, pelo menos, 75% da carga horária. Os instrutores contratados serão responsáveis pelo auxílio na elaboração do conteúdo programático e da metodologia dessa capacitação. Deverá conter alinhamento metodológico entre a Equipe Itinerante e Técnica (Comitê Diretor e Comitê Executivo) com discussão das estratégias de execução a serem desenvolvidas ao longo do projeto. A empresa deverá possuir Instrutores Multidisciplinares de nível superior e com experiência comprovada e serão responsáveis pelos conteúdos divididos em blocos. Deverá ser de competência da empresa contratada ter recursos multimeios (*datashow*, *notebook*, tela de projeção), assim como elaborar e fornecer material didático e de apoio contendo atividades correlacionadas, plano de aula, atividades, certificado de conclusão, assim como a elaboração e confecção da apostila para o público-alvo dentro da área de atuação (inclui diagramação, impressão e encadernação de apostilas específicas encadernadas em espiral, que serão entregues para os alunos - cópia em cores (quando houver), anverso e verso da folha alcalina, tamanho A4, impressão no formato retrato, encadernação em espiral, capa em material plástico, frente translúcida e fundo fosco, com aproximadamente 25 e 30 páginas (contendo conteúdo programático, ementa, bibliografia, atividades, impressão de gráficos, planilhas, dados, questionário de atividades, matriz curricular do Curso de Extensão) perfazendo um total de 300 apostilas (média entre 20 e 25 alunos por município). Durante a execução do curso, a empresa ficará responsável pelo fornecimento de lanche eventual para os alunos dos cursos de extensão. Os lanches serão servidos nos intervalos do cronograma de atividades previstas para o curso de extensão para 20 a 25 adultos por turno. **ESPECIFICAÇÃO PARA OS HORÁRIOS:** Matutino: 09h00-10h00; Vespertino: 15h00-16h00. **ESPECIFICAÇÃO PARA CADA LANCHE:** 04 litros água mineral. 08 garrafas (pet 2L) de refrigerante gelado (tipo cola e guaraná). 06 litros bebida quente (com e sem açúcar) tipo chá e café. 02 tipos de quitandas suficientes para 40 adultos (biscoitos tipo polvilho, toalha ou peta; pão de queijo; broas doces ou salgadas). Mínimo de 150g por pessoa. 02 tipos de bolo suficientes para 25 adultos (sabores de cenoura, chocolate, baunilha, fubá, limão, creme tradicional). Mínimo de 100g por pessoa. Incluir descartáveis para cada café colonial (01 pacote de copo descartável de 200ml + 01 pacote de copo descartável de 50ml + 02 pacotes de guardanapo, simples, de 22x23cm). **ESPECIFICAÇÃO PARA O LOCAL:** Os eventos acontecerão nas cidades de Bocaiúva, Bonito de Minas, Buritizeiro, Capitão Enéas, Itacarambi, Januária, Japonvar, Mirabela, Monte Azul, Ponto Chique, Pedras de Maria da Cruz, São Francisco, São João da Ponte, Varzelândia. O local dos cursos será definido em conjunto com a Secretaria de Educação de cada município e contará com o apoio da Prefeitura para as estruturas necessárias.

- **Produtos que serão entregues: CAPACITAÇÃO DA EQUIPE ITINERANTE:** Realização de 01 capacitação específica para profissionais que irão compor a equipe multidisciplinar que dará os cursos de extensão.

- **CURSO DE EXTENSÃO DO CIRCUITO AGROECOLÓGICO CODANORTE:** 14 cursos específicos para até 25 alunos por turma, com carga horária de 16h totais sendo 12h presenciais e por imersão com 02 dias ininterruptos por município e 04h/a podendo ser híbridas - salas remotas e em tempo real, ou aulas virtuais (disponibilizada em canal próprio) previamente agendado e em conformidade com o cronograma de metas e etapas previstas no Termo de Referência e pactuados com os municípios eleitos ao convênio Fortalece SocioBio.

- **Meios de Verificação:** Relatórios por evento contendo registros fotográficos, lista de presença, conteúdo trabalhado, plano de aula, certificação dos alunos e membros.

Metas/Etapas que os serviços abrangerão:

Meta 01: Etapa 1.3

1.5 Detalhamento do Item 05:

- **Denominação do Objeto:** Promotor de Eventos: Pessoa Jurídica com experiência na promoção de eventos para organização de 02 seminários com programação completa, roteiros de cerimoniais e serviços de *buffet*.

- **Requisitos mínimos, formação acadêmica, experiência profissional necessária:** Atestado de capacidade técnica que comprove e ateste a prestação de serviços da respectiva empresa.

- **Descrição detalhada dos serviços:** Compete à empresa contratada cuidar do planejamento de 02 (dois) seminários no município de Montes Claros (lançamento e encerramento do projeto). Suas atribuições vão desde o planejamento, estrutura, fornecedores, atrações, cerimoniais, programação, roteiro, *staff*, alimentos até a logística dos mesmos, garantindo a satisfação e segurança do público e empresa mediante um evento de qualidade.

- **Obrigações:** Compete ao organizador/promotor de eventos criar e desenvolver o conceito de um evento; planejar os objetivos do cliente; controle de documentação; contato com fornecedores; criar e gerenciar uma equipe de trabalho; reservar o local e equipamentos necessários; acompanhar as ações de divulgação; obter os *feedbacks* dos participantes no pós-evento. Dever-se-á seguir check-list sugerido nos seguintes itens: realizar visita *in loco* para ajustes do local, encaminhar carta-convite para os palestrantes e solenidades, elaborar cronograma do evento com a programação completa, elaborar a lista de convidados, encaminhar ofício para as prefeituras, confirmar presença dos convidados, encaminhar programação para os convidados de honra, verificar certificação eletrônica dos participantes, providenciar ordem de compra do *coffee break*, providenciar kit de agradecimento aos convidados solenes, providenciar placas indicativas do evento, elaborar *folder* da programação, encaminhar e-mail com as especificações do local e salas ambientes, elaborar cardápio temático, proporcionar sugestão de refeições do tipo almoço (restaurantes e parceiros no entorno), elaborar edital da mostra científica para instituições de ensino, inserir em sites com informações e links de acesso (inscrição ouvinte ou submissão de resumo), providenciar mestre de cerimônia e cobertura jornalística. Compete à empresa locação de um espaço (auditório) com capacidade mínima para 300 pessoas nos eventos de lançamento e encerramento, com recursos audiovisuais completos (multimídia, sonorização ambiente, microfones, Datashow) climatizada, iluminada e que tenha uma mesa grande para composição de mesa de honra, púlpito, Bandeiras do Brasil, de Minas Gerais e de Montes Claros (com mastros) para a execução do momento cívico (Hino Nacional); banheiros e lavabos devidamente higienizados, *hall* de entrada para cadastramento e espaço para *coffee break*. Também compete à empresa responsabilizar-se pelo COFFEE BREAK dos seminários (*buffet* para evento com 250

peessoas) que deverá estar incluso serviço de garçom (devidamente uniformizado), recipientes para servir o *coffee-break* (bandejas, taças para mesa de honra, copos de vidro e copos plásticos, xícaras, colheres, guardanapos e outros materiais necessários para a execução do serviço).
ESPECIFICAÇÕES INDIVIDUAIS: 250 ml Refrigerante por pessoa. 250 ml de Suco por pessoa. 150 ml de Água Mineral por pessoa. 50 ml de Café por pessoa. 05 Salgados por pessoa. 02 Bolos por pessoa (fatias de até 50g).
ESPECIFICAÇÃO DAS GUARNIÇÕES: Salgados de forno (03 tipos a escolher dentre as opções seguintes): Croissant de carne, frango, queijo ou presunto. Empadinhas de carne ou frango. Quiche de frango, queijo ou presunto. Salgados folheados de carne, misto e frango. Mini pizza. Torta salgada (frango, carne). Salgados fritos (03 tipos a escolher dentre as opções seguintes): Risoles de carne, queijo e frango. Coxinha de frango. Bolinho de queijo, bacalhau, macaxeira. Croquete de queijo e presunto, frango, carne. Bolos (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes): chocolate, cenoura, milho, macaxeira. Outros itens (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes): Pão de queijo; Petit four (doces e salgados); Casadinho; Rosquinhas; Torradas.
ESPECIFICAÇÃO DAS BEBIDAS: Sucos naturais (mínimo de dois tipos: laranja, caju, abacaxi, manga, acerola, cajá, maracujá) podendo ser polpa, natural ou de caixinha. Café. Água mineral. Refrigerante em 2 tipos (cola e guaraná), no mínimo (normal e diet). Deverão estar incluídos neste item todos os materiais necessários, tais como: forros para as mesas, copos para refrigerante e água em vidro, xícaras para café e chá, pratos de sobremesa (porcelana branca fina), talheres de aço inox, baixelas de inox. Material descartável, como: copos para água e café, pratos grandes e pequenos, talheres e guardanapos. Açúcar e adoçante. Outras atribuições da empresa para os eventos promovidos é a apresentação do MESTRE DE CERIMÔNIA que deverá reunir com a Equipe CODANORTE para elaborar o roteiro (com antecedência previamente programada para os dias das realizações dos eventos), conduzir as atividades de solenidade com a leitura do *script* previamente aprovado até o término dos trabalhos, ter leitura objetiva, clara e com excelente dicção, apresentar-se no local do evento com antecedência de 01 (uma) hora do início dos trabalhos e seguir rigorosamente as instruções dos organizadores. Devidamente trajado (social).

- **Produtos que serão entregues:**

02 Seminários do projeto CIRCUITO AGROECOLÓGICO CODANORTE (evento com duração de 08h, nos turnos matutino e vespertino, no município de Montes Claros).

- Stand para credenciamento e recepção e entrega do material de apoio;
- Abertura solene na mesa de honra com autoridades;
- Cobertura fotográfica (registros);
- Painéis temáticos (palestras, mesas redondas, plenária);

01 Mostra Científica (pôsteres com resumos acadêmico-científicos) em parceria com as instituições de ensino superior.

Observação: (carga horária e cronograma específico serão elaborados ao longo da vigência do convênio).

Metas/Etapas que os serviços abrangerão:

Meta 01: Etapas 1.4

Meta 03: Etapas 3.2

1.6. Detalhamento do Item 06:

- **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS:** Kit Feira Livre composta por barraca, caixas organizadoras empilháveis, lixeira basculante e uniformes específicos (avental e touca) para 70 famílias de agricultores familiares dos 14 municípios selecionados para o convênio.

1.7 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.7.1 Municípios beneficiários do projeto:

1	BOCAIUVA	8	MIRABELA
2	BONITO DE MINAS	9	MONTES CLAROS
3	BURITIZEIRO	10	PONTO CHIQUE
4	CAPITÃO ENEAS	11	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ
5	TACARAMBI	12	SÃO FRANCISCO
6	JANUARIA	13	SÃO JOÃO DA PONTE
7	JAPONVAR	14	VARZELÂNDIA

2 – ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

2.1 – A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, prestar os serviços e entregar os itens nos locais indicados pelo CODANORTE;

2.2 – Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

2.3 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

2.4 – O Consórcio poderá solicitar amostras dos produtos antes da formalização dos contratos para verificação de sua conformidade com as especificações definidas no Termo de Referência, a compatibilidade do produto ofertado e a equivalência da qualidade em relação à marca citada como referência, mediante emissão de parecer técnico.

2.4.1 – Após a fase de habilitação, as empresas declaradas vencedoras do certame, deverão apresentar, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, as amostras caso solicitado, observando apenas os itens adjudicados a seu favor, conforme item 2.4;

2.4.2 – As amostras deverão ser entregues se for o caso diretamente na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Bairro Melo, na cidade de Montes Claros, em horário comercial, ou seja, 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min, em suas embalagens originais, idênticas às cotadas no certame, nas quais deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e composição;

2.4.3 – Os produtos serão analisados pela Gerência de Planejamento e Departamento de Almoarifado do CODANORTE, o qual emitirá laudos de aceitação ou de negativa de aceitação dos produtos, no prazo de 03 (três) dias úteis;

2.4.4 – Em caso de laudo negativo, a empresa será desclassificada, e o item será passado para o segundo colocado, que deverá cumprir as mesmas exigências indicadas no item 2.4.1 a 2.4.3.

3 – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 – Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência de que os itens deverão estar de acordo com as exigências indicadas pelo CODANORTE, sendo que, somente aqueles itens solicitados serão aceitos para efeito de cumprimento da Ata/contrato;

3.2 – Caso a empresa vencedora do item, não tenha condições de fornecer os materiais com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar ao CODANORTE, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), e solicitar a substituição do produto por outro de qualidade semelhante, equivalente ou superior;

3.3 – Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de entrega do objeto.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 – A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que a prestação do serviço seja fornecida de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa;

4.3 – A contratada se compromete a realizar as entregas conforme solicitação do Codanorte, devendo ser feita em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, sem nenhum custo adicional para o Contratante, podendo tal prazo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pela Contratada, no seguinte endereço:

4.3.3 – A entrega será Sede Administrativa do CODANORTE: Rua Tupis, nº 437, 1º andar, bairro Melo, Montes Claros- MG, CEP 39.401-068;

4.4 – Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

4.5 – Responder perante o Município/CODANORTE, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

4.6 – Arcar com todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, ficando excluída qualquer solidariedade da Administração por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município/Consórcio;

4.7 – Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município, ao CODANORTE ou terceiros, decorrentes do fornecimento e da execução dos serviços;

4.8 – Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos serviços ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;

4.9 – O contrato firmado com o CODANORTE não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;

4.10 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município Contratante e ao CODANORTE, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados,

para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4.11 – Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra o CODANORTE ou algum município;

4.12 – Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

5 – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:

5.1 – Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

5.2 – Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

5.3 – Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Edital;

5.4 – Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

5.5 – Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

5.6 – Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência;

5.7 – Comunicar por escrito à CONTRATADA a não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

5.8 – Disponibilizar, dentro do prazo previsto para a implantação do sistema, todas as informações necessárias a CONTRATADA;

5.14 – Emitir ordem de serviços dos serviços contratados.

6 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1 – A proposta deverá ser elaborada considerando a quantidade de unidades a serem adquiridas e valor unitário;

6.2 – Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA;

6.3 – Responsabilizar-se por todas as despesas de operação, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços de sua responsabilidade;

6.4 – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

6.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;

6.6 – As quantidades fixadas nesta planilha orçamentária e explicativa são meramente estimativas e destinadas à uniformização das propostas. A empresa contratada receberá pelos serviços realizados o valor resultante das quantidades efetivamente executadas, medidas com base nos preços unitários propostos;

6.7 – Em cada serviço decorrente desta planilha, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a gerou;

6.8 – Estão incluídas no preço total todas as despesas, mão-de-obra, impostos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;

6.9 – O preço deverá ser oferecido em reais, e não será em nenhuma hipótese reajustado;

6.9.1 – Aplicar arredondamento no custo unitário, sendo considerado apenas duas casas decimais.

Observar a Lei do Real (*“Art. 1º A partir de 1º de julho de 1994, a unidade do Sistema Monetário Nacional passa a ser o REAL, que terá curso legal em todo o território nacional. [...] § 5º Admitir-se-á fracionamento especial da unidade monetária [...] na determinação da expressão monetária de outros valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos”*).

7 – DO MODO DE DISPUTA:

7.1 – O pregão será processado no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31 Decreto Federal 10.024/2019 cumulado com o inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/2021, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

7.1.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

7.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente;

7.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º do artigo 32 do Decreto Federal 10.024/2019, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal 10.024/2019, mediante justificativa.

8 – FORMA DE JULGAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1 – Além das regras comuns dos Atos Convocatórios baseados nas legislações que regem a matéria, impõe-se as seguintes:

8.2 – O julgamento deverá ser por menor preço;

8.2.1 – O vencedor deverá apresentar em no máximo 03 (três) horas após declarado vencedor e convocação, planilha com os preços, já aplicados linearmente o desconto obtido na fase lances e/ou negociação com o(a) Pregoeiro. Será este documento denominado de proposta final. Na elaboração desta proposta, deve-se usar apenas duas casas decimais após a vírgula, com arredondamento para baixo em cada item, sem uso de fórmulas de Excel que não sejam “truncar;2”

8.3 – A Proposta Comercial deverá satisfazer na forma e no conteúdo as exigências deste TR e do respectivo instrumento convocatório, especialmente o seguinte: serem datados e assinados pelo representante legal da empresa proponente, devidamente comprovado no processo, constar o nome completo e número do documento de identificação do signatário, o endereço completo e atualizado da licitante, o número de inscrição no CNPJ, Inscrição Estadual (se houver) telefone e FAX, se houver.

8.4 – A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

8.5 – Nos preços apresentados deverão estar inclusos obrigatoriamente todos os custos, impostos etc., com o objeto do serviço.

8.6 – A última folha da proposta deverá ser obrigatoriamente assinada pelo representante legal da empresa licitante, devidamente identificado e as demais por ele rubricadas.

9 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO²

9.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução 012/2023 do CODANORTE, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

9.3 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias.

² Resolução 012/2023 do CODANORTE.

- 9.4– Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 9.5 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 9.6 – Para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

10.1 – Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

- I – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- III – recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;
- IV – conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;
- V – realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- VI – manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;
- VII – adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:
- a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;
 - b) utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;
 - c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);
 - d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;
 - e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações;
- VIII – registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- IX – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- X – rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;
- XI – exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;
- XII – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- XIII – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;

- XIV – verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XV – manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- XVI – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XVII – formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;
- XVIII – em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;
- XIX – propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- XX – preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;
- XXI – manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;
- XXII – consultar o Município/Consórcio sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;
- XXIII – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- XXIV – receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e
- XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

11.1 – Compete ao gestor do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

- I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;
- II – controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;
- III – manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
- IV – prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;

- V – avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;
- VI – analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- VII – acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VIII – decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;
- IX – adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;
- X – aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 144 deste regulamento;
- XI – analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;
- XII – incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;
- XIII – acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;
- XIV – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas do Município/Consórcio, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- XV – realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato nos sistemas do Consórcio e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;
- XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

12 – DO RECEBIMENTO

- 12.1 – Os serviços e materiais serão recebidos conforme ETAPAS do Convênio n. 904049/2020, Processo 21000.062287/2020-93 formalizado entre o CODANORTE e o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo³;
- 12.2 – O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento a que se referem a parcela a ser paga;
- 12.3 – O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 12.4 – O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;
- 12.5 – O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo;
- 12.6 – Os materiais/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 12.7 – Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à

³Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133

fiscalização administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

12.8 – Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 02(dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade dos bens/serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção de seu desempenho na execução contratual;
- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- c) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos fornecimentos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

12.20 – Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

12.21 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

12.22 – Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

12.23 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13 – DA LIQUIDAÇÃO

13.1 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

13.2 – O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3 – Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, conforme IN RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023 e Portaria 013/2023⁴;

13.4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.5 – A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, o que poderá ser feito por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

⁴ Portaria 013/2023 disponível no site do CODANORTE <https://www.codanorte.mg.gov.br>

36.6 – A Administração deverá realizar consulta da regularidade fiscal para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

13.7 – Constatando-se, a regularidade fiscal, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

13.8 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

13.9 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

13.10 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação relativa à regularidade fiscal.

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 – O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após o fornecimento, emissão de Nota Fiscal, acompanhada de CND's Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista;

14.2 – Para emissão das notas fiscais/fatura, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas;

14.3 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços;

14.4 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, NÃO superior a 10 (dez) dias após o prazo de 10(dez) dias, o valor da nota fiscal não sofrerá acréscimos a qualquer título;

14.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, SUPERIORES a 10 (dez) dias após o prazo de 30(trinta) dias, o valor da fatura sofrerá acréscimos com base nos índices do IGP-M/FGV, INPC/FGV ou IPCA/FGV, sendo que será aplicado o índice mais favorável para o Consórcio;

14.6 – Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

14.8 – A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

14.9 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

14.10 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

14.11 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

14.12 – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

14.13 – O Consórcio CODANORTE passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, para fins de retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral,

inclusive obras, conforme Portaria 013/2023⁵;

14.13.1 – As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura;

14.13.2 – Para todos os documentos fiscais emitidos deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda;

14.13.3 – Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa;

14.13.4 – Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º desta Lei;

14.13.5 – Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento;

14.13.6 – Haverá a retenção de Imposto de Renda independente de ocorrer por parte do contratado o destaque de IRRF no documento fiscal, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023;

14.13.7 – Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023;

14.13.8 - A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º deste artigo será declarada pela entidade apresentando documento equivalente, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023;

14.13.9 – A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME/EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, § 4ºI, alínea a da Resolução CGSN fl40/2018;

14.13.10 – Havendo alterações na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, o Consórcio expedirá nova portaria atualizando.

15 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 – Os contratos provenientes deste procedimento terão o prazo de vigência de 12 (doze) meses e poderão ser prorrogadas, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, como prevê o artigo 111 da Lei 14.133/2021, devendo a Administração consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo;

15.2 – A contratação será por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, sendo que os serviços de fornecimento contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, devendo a Administração verificar a regularidade fiscal do contratado, consultando o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo;

⁵ Portaria 013/2023/CODANORTE

16 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1 – Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII – atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX – não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I – supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);

II – suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III – repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV – atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V – não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 2º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I – não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II – assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 desta Lei.

§ 3º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

16.2 – De acordo com os Art. 138 e 139, a extinção do contrato poderá ser:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Art. 139. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

17 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.1 – Os preços poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço do contrato, conforme conveções coletivas de trabalho mencionadas neste Termo.

I – na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos no inciso anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para o Consórcio/Município calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda;

§ 1º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data de consolidação do orçamento estimado ou, quando for o caso, da alteração do preço do contrato que deu origem à contratação, com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;

§ 2º Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço do contrato com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base do caput deste artigo, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então;

§ 3º A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação;

§ 4º O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila ou mediante formalização de termo aditivo;

§ 5º Se, juntamente ao reajuste, houver a necessidade de prorrogação de prazo ou a realização de alguma alteração contratual, será possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo;

17.2 – A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido amplo é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar, podendo ser provocado pelo Consórcio ou requerido pela contratada.

Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido amplo pode ser concedido a qualquer tempo, desde que solicitada durante a vigência do contrato, independentemente de previsão contratual, e verificados os seguintes requisitos:

I – o evento seja futuro e incerto;

II – o evento ocorra após a apresentação da proposta;

III – o evento não ocorra por culpa da parte pleiteante;

IV – a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

V – a modificação das condições contratuais seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

VI – haja nexos causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

VII – seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

17.3 – Em se tratando de estabelecimento do equilíbrio econômico financeiro deverá ser identificado se aquele risco estava ou não endereçado a uma das partes, de alguma maneira no momento da contratação.

Parágrafo único. Caso o mesmo esteja endereçado à Contratada no momento da contratação, compondo a matriz de risco, não será concedido o estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

17.4 – O reequilíbrio será concedido a partir do evento que ensejou o desequilíbrio contratual devidamente demonstrado no processo administrativo.

18 – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

22.1– A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.2 – Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

18.3 – A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/21, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade;

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I – interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
- II – suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III – suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa;

18.4 – Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

18.5 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

18.6 – Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

18.7 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

18.8 – É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II – pagamento da multa;
- III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

19.1 – Habilitação Jurídica:

- 19.1.1– registro comercial, no caso de empresa individual;
- 19.1.2– ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição

de seus administradores;

19.1.3 – O objeto social do licitante deverá ser compatível como serviço a ser licitado, caso o objeto social do licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado, este será considerado inabilitado para a execução dos serviços;

19.1.4 – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

19.1.5 – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.1.6 – declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;

19.1.7 – Cópia do Documento Pessoal com foto do administrador da empresa licitante (RG, Carteira de Motorista);

19.1.8 – Comprovação de idoneidade das licitantes através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Impressão da página de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor, com data de consulta não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento das propostas;

b) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor, em todas as esferas de governo, com data não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento das propostas;

19.1.8.1 – Constatada a existência de sanção, a Pregoeira considerará inabilitado o licitante, por falta de condição de participação;

19.1.8.2 – Os documentos constantes das alíneas “a” e “b” do subitem 28.1.8 serão conferidos no ato da sessão pela Comissão de Apoio através de consulta nos sites oficiais www.portaltransparencia.gov.br e www.cnj.jus.br.

19.2– Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

19.2.1 – Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

19.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

19.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

19.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

19.2.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

19.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);

19.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

19.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

19.3.2. As licitantes em recuperação judicial deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 e do art. 162 da Lei n. 11.101/2005,

devendo ser considerado na análise da documentação de habilitação, bem como dos demais requisitos exigidos no edital, se for o caso, para comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante.

19.3.3 – Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil dos 02(dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a)O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

b)As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

c)Serão considerados “na forma da lei” o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

✓ publicados em Diário Oficial; ou

✓ publicados em Jornal; ou

✓ por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

✓ por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

✓ Na forma de escrituração contábil digital (ECD), pelo relatório gerado pelo SPED e recibo de entrega de livro digital na Receita Federal;

d)O Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), é indispensável.

e)Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

f) Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou maiores que 0,5 (meio). As empresas que possuírem índices inferiores a 0,5 (meio) **deverão apresentar obrigatoriamente patrimônio líquido ou capital social superior a 10% do valor estimado da contratação.**

g) Mesmo as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas deverão apresentar o balanço patrimonial como acima exigido.

h) As empresas com enquadramento de Microempreendedor Individual deverão apresentar a DASN SIMEI - Declaração Anual do Simples Nacional, dos 02(dois) últimos exercícios sociais já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa e o faturamento para permanência no enquadramento;

i) Caso não seja possível a verificação dos índices, seja por divergências nos documentos apresentados ou necessidade de verificação complementar, poderá ser solicitando as seguintes demonstrações complementares:

- ✓ Demonstração do resultado abrangente se for o caso;
- ✓ Demonstrações das mutações do patrimônio líquido do período;
- ✓ Demonstração dos fluxos de caixa do período;
- ✓ Demonstração do valor adicionado do período;
- ✓ Informações comparativas do período anterior; e
- ✓ Notas Explicativas⁶

j) Entende-se “na forma da lei”, para empresas enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas a seguinte documentação:

- ✓ Balanço patrimonial ao final do período;
- ✓ Demonstração do resultado do período.

k) Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

19.4 – Qualificação Técnica:

ITEM 01:

a) Comprovação de Curso Superior com a apresentação de Diploma, Certidão ou Declaração da Instituição de Ensino nas áreas de Exatas, Administração, Sociais e Econômicas, do profissional que executará os serviços.

b) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando que o profissional detentor da responsabilidade técnica executou serviços de características semelhantes aos licitados, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos.

c) A comprovação do vínculo empregatício do profissional far-se-á através de juntada de cópias da “ficha ou livro de registro de empregado”, ou carteira de trabalho profissional, que comprove a condição de empregado; ou contrato social que comprove a condição de sócio do profissional; no caso de contratado, deverá ser apresentado, o contrato formalizado de prestação de serviço entre a empresa licitante e o profissional responsável com firma reconhecida em cartório.

ITEM 02:

a) Comprovação de Curso Superior, com a apresentação de Diploma, Certidão ou Declaração

⁶ Lei 6.404/76 em sua redação dada pela Lei 11.941/2009

da Instituição de Ensino nas áreas desing gráfico, sistemas de informação, comunicação e marketing, tecnologias midiáticas, áreas exatas, tecnológicas.

b) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando que o profissional detentor da responsabilidade técnica executou serviços de características semelhantes aos licitados, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos.

a) A comprovação do vínculo empregatício do profissional far-se-á através de juntada de cópias da “ficha ou livro de registro de empregado”, ou carteira de trabalho profissional, que comprove a condição de empregado; ou contrato social que comprove a condição de sócio do profissional; no caso de contratado, deverá ser apresentado, o contrato formalizado de prestação de serviço entre a empresa licitante e o profissional responsável com firma reconhecida em cartório.

ITEM 03:

a) A equipe da contratada deverá ser multidisciplinar composta de no mínimo 02 membros, sendo:

- 01 Membro com formação superior, comprovado com a apresentação de Diploma, Certidão ou Declaração da Instituição de Ensino.

- Pelo menos 01 Membro com formação técnica e/ou ensino médio.

b) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando que a empresa licitante detentora da responsabilidade técnica executou serviços de características semelhantes aos que licitados, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos.

c) A comprovação do vínculo empregatício do profissional far-se-á através de juntada de cópias da “ficha ou livro de registro de empregado”, ou carteira de trabalho profissional, que comprove a condição de empregado; ou contrato social que comprove a condição de sócio do profissional; no caso de contratado, deverá ser apresentado, o contrato formalizado de prestação de serviço entre a empresa licitante e o profissional responsável com firma reconhecida em cartório.

ITEM 04:

a) Comprovação de Curso Superior com a apresentação de Diploma, Certidão ou Declaração da Instituição de Ensino nas áreas educação; engenharia das áreas alimentícias, ambientais, agrômomica; Zootecnia, sociais e afins. (Para todos da equipe).

b) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando que os profissionais detentores das responsabilidades técnicas executou serviços de características semelhantes aos que licitados, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos.

c) A comprovação do vínculo empregatício do profissional far-se-á através de juntada de cópias da “ficha ou livro de registro de empregado”, ou carteira de trabalho profissional, que comprove a condição de empregado; ou contrato social que comprove a condição de sócio do profissional; no caso de contratado, deverá ser apresentado, o contrato formalizado de prestação

de serviço entre a empresa licitante e o profissional responsável com firma reconhecida em cartório.

ITEM 05:

a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando que a empresa licitante detentor da responsabilidade técnica executou serviços de características semelhantes aos que licitados, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos.

a) As licitantes em recuperação judicial deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 e do art. 162 da Lei n. 11.101/2005, devendo ser considerado na análise da documentação de habilitação, bem como dos demais requisitos exigidos no edital, se for o caso, para comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante.

19.5 Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60(sessenta) dias;

19.6 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”;

19.7 Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – O contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, 10.024/2019, Resolução 005/2023 pelos princípios gerais de direito.

20.2 – Os prazos previstos no contrato serão contados nos termos do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, com as alterações posteriores.

20.3 – O fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.

20.4 – No Termo de Referência está detalhado minuciosamente as condições da prestação dos serviços.

21 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta de recursos orçamentários do Consórcio/Convênio, abaixo descritos:

010320.608.0006.2008 MANUT.CONV. CIRCULO.AGROECO. MAP 904049/20

3339030000000 Material de Consumo 17000000 OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS REDUZI 96;

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 17000000 OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS, REDUZ 98;

3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 17000000 OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS, REDUZ. 99.

Observação: Toda a documentação apresentada neste instrumento, bem como obrigações indicadas no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento ou obrigação e se omita em outro será considerado especificado e válido, estando este instrumento vinculado ao Edital e a este termo de referência.

Montes Claros/MG, 07 de Março de 2024.

João Manoel Ribeiro
Coordenador de Planejamento do CODANORTE.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Todos os campos são de preenchimento obrigatório		
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax/email para contato e envio da <u>ATA/Contrato</u>		
Telefone/Fax/email para contato e envio das <u>Ordens de Compras</u>		
Banco	Agência (nome / nº)	Conta corrente
Dados do Signatário - para assinatura da Ata/Contrato		
Nome:		
Cargo	Identidade	CPF
Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto e da prestação dos serviços da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		R\$

Item	Qtd.	Unid.	Especificações	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	1.600	HORAS	Contratação de empresa de Assessoria / Relatoria (Organização e Métodos - Assessoria com capacidade estratégica e operacional na execução do projeto) para o cargo de coordenador.			
02	14	UND	Contratação de empresa/instituição de inovação e tecnologias, programação visual e projetos de sistemas de informação para atividades eventuais que atendam as demandas do projeto.			
03	14	UND	Contratação de empresa/instituição para a realização de visitas técnicas (<i>in loco</i>) em 14 municípios, com analistas técnicos capacitados para compor a equipe itinerante multidisciplinar, para cadastro, monitoração e avaliação das metas e etapas do convênio.			
04	14	UND	Contratação de empresa/instituição para atividades de Ensino-Pesquisa-Extensão com equipe itinerante multidisciplinar para executar curso de extensão para agricultores familiares; treinamento e capacitação da própria equipe de apoio.			

05	02	UND	Contratação de empresa promotora de eventos para organização de 14 cursos de extensão nos municípios eleitos com disposição de lanches eventuais para os alunos e equipe de apoio; 02 seminários com programação completa, roteiros de cerimoniais e serviços de <i>buffet</i> .			
06	70	UND	Barraca - Feira Livre do Agricultor: 2,00 x 1,50m. Características do produto: Produto fabricado em aço inox e chapa branca com pintura eletrostática. Possui prateleira interna. Toda desmontável para fácil manuseio. Acompanha guarda-sol com lona impermeável. Medidas: Altura até a cobertura: 2,10 m, Altura do balcão: 90 cm, Comprimento: 2,00 m, Profundidade: 1,50 m, Largura do balcão: 35 cm, Largura da prateleira: 30 cm. Barraca - Produto fabricado em aço inox e chapa branca com pintura eletrostática. Lona de toldo na parte superior com saia em lona (velcro e ilhós para amarras). Possui prateleira interna galvanizada. Balcão em aço inox. Laterais em chapa branca com pintura eletrostática. Toda desmontável para fácil manuseio.			
07	280	UND	Caixa Plástica tipo engradado: Organizadora e Empilhável em Polietileno (PEAD) - Capacidade: 36 litros. (39,7 litros reais) - Dimensões externas LxPxA: 62x39x21,5 cm - Dimensões internas LxPxA: 56x35,5x20 cm - Peso caixa: 2,0 kg. Cor preferencialmente preta ou verde.			
08	280	UND	Uniforme para Feirante - Avental + Touca: Tecido: 100% poliéster - Tecido Liso de Oxford branco, com bolso frontal personalizado com estampa, com viés lateral. O avental deve ser sem emendas e possuir amarras ajustáveis na cintura e alça do pescoço do mesmo material do avental. Com aplicação da Marca "Circuito Agroecológico CODANORTE" no bolso. Impressão sublimática em policromia. Medidas Avental: 60x85cm, Medidas Bolso: 20x15cm. Touca do tipo "gorro feirante", de tecido Liso em Oxford branco, 100% Poliéster, com estampa na faixa frontal, possuir amarras ajustáveis do mesmo material da touca. Com aplicação da campanha na faixa frontal. Impressão sublimática em policromia. Medidas Touca: 30x20cm - Medidas Faixa Frontal: 30x7cm - Medidas das amarras: 45cm.			
09	70	UND	Lixeira basculante 30 litros: material plástico (polipropileno), alças reforçadas, altura 58/cm, largura 24cm, comprimento 35cm.			

a) Será permitida após a vírgula 02 (duas) casas decimais;

b) A PROPOSTA **DEVERÁ** ser apresentada em linguagem clara e objetiva, evitando-se erros ou rasuras, em 1 (uma) via impressa por folhas de tamanho único, que identifique a LICITANTE, devidamente assinada por responsável legal da LICITANTE ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da mesma;

c) Os produtos serão fornecidos para os Abrigos e ao próprio CODANORTE, podendo ocorrer adesões de municípios:

Informamos que nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado pelo Contratante, indicando para esse fim o(a) Sr.(a), RG n° e CPF n°, como representante legal desta empresa.

Informamos o endereço eletrônico e telefone para envio de correspondências e notificações que se fizerem necessárias:

Ficando a licitante ciente que em caso de mudança de endereço eletrônico o mesmo deverá comunicar imediatamente ao CODANORTE.

Valor Total da Proposta por 12 (doze) meses (.....)

Valor por Extenso: ;

Presente proposta tem validade (.....) dias;

...../....., de de

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

1 - As licitantes deverão encaminhar os documentos de habilitação abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema do Portal de Compras Públicas(www.portaldecompraspublicas.com.br), concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto a inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1 – Habilitação Jurídica:

3.1.1– registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.2– ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.3 – O objeto social do licitante deverá ser compatível como serviço a ser licitado, caso o objeto social do licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado, este será considerado inabilitado para a execução dos serviços;

3.1.4 – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.5 – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.6 – declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;

3.1.7 – Cópia do Documento Pessoal com foto do administrador da empresa licitante (RG, Carteira de Motorista);

3.1.8 – Comprovação de idoneidade das licitantes através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Impressão da página de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor, com data de consulta não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento das propostas;

b) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, referente à pessoa jurídica/licitante e de

seu sócio majoritário e/ou diretor, em todas as esferas de governo, com data não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento das propostas;

3.1.8.1 – Constatada a existência de sanção, a Pregoeira considerará inabilitado o licitante, por falta de condição de participação;

3.1.8.2 – Os documentos constantes das alíneas “a” e “b” do subitem 3.1.8 serão conferidos no ato da sessão pela Comissão de Apoio através de consulta nos sites oficiais www.portaltransparencia.gov.br e www.cnj.jus.br.

3.2– Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

3.2.1 – Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

3.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

3.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

3.2.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);

3.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

3.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

24.3.2. As licitantes em recuperação judicial deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 e do art. 162 da Lei n. 11.101/2005, devendo ser considerado na análise da documentação de habilitação, bem como dos demais requisitos exigidos no edital, se for o caso, para comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante.

3.4.2 – Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil dos 02(dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a) O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

b) As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

c) Serão considerados “na forma da lei” o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- ✓ publicados em Diário Oficial; ou
- ✓ publicados em Jornal; ou
- ✓ por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do

licitante; ou

✓ por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

✓ Na forma de escrituração contábil digital (ECD), pelo relatório gerado pelo SPED e recibo de entrega de livro digital na Receita Federal;

d) O Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), é indispensável.

e) Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

f) Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou maiores que 0,5 (meio). As empresas que possuírem índices inferiores a 0,5 (meio) **deverão apresentar obrigatoriamente patrimônio líquido ou capital social superior a 10% do valor estimado da contratação.**

g) **Mesmo as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas deverão apresentar o balanço patrimonial como acima exigido.**

h) As empresas com enquadramento de Microempreendedor Individual deverão apresentar a DASN SIMEI - Declaração Anual do Simples Nacional, dos 02(dois) últimos exercícios sociais já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa e o faturamento para permanência no enquadramento;

i) Caso não seja possível a verificação dos índices, seja por divergências nos documentos apresentados ou necessidade de verificação complementar, poderá ser solicitando as seguintes demonstrações complementares:

- ✓ Demonstração do resultado abrangente se for o caso;
- ✓ Demonstrações das mutações do patrimônio líquido do período;
- ✓ Demonstração dos fluxos de caixa do período;
- ✓ Demonstração do valor adicionado do período;
- ✓ Informações comparativas do período anterior; e

✓ Notas Explicativas⁷

j) Entende-se “na forma da lei”, para empresas enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas a seguinte documentação:

- ✓ Balanço patrimonial ao final do período;
- ✓ Demonstração do resultado do período.

k) Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

24.4 – Qualificação Técnica:

ITEM 01:

d) Comprovação de Curso Superior com a apresentação de Diploma, Certidão ou Declaração da Instituição de Ensino nas áreas de Exatas, Administração, Sociais e Econômicas, do profissional que executará os serviços.

e) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando que o profissional detentor da responsabilidade técnica executou serviços de características semelhantes aos licitados, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos.

f) A comprovação do vínculo empregatício do profissional far-se-á através de juntada de cópias da “ficha ou livro de registro de empregado”, ou carteira de trabalho profissional, que comprove a condição de empregado; ou contrato social que comprove a condição de sócio do profissional; no caso de contratado, deverá ser apresentado, o contrato formalizado de prestação de serviço entre a empresa licitante e o profissional responsável com firma reconhecida em cartório.

ITEM 02:

c) Comprovação de Curso Superior, com a apresentação de Diploma, Certidão ou Declaração da Instituição de Ensino nas áreas de design gráfico, sistemas de informação, comunicação e marketing, tecnologias midiáticas, áreas exatas, tecnológicas.

d) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando que o profissional detentor da responsabilidade técnica executou serviços de características semelhantes aos licitados, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos.

b) A comprovação do vínculo empregatício do profissional far-se-á através de juntada de cópias da “ficha ou livro de registro de empregado”, ou carteira de trabalho profissional, que comprove a condição de empregado; ou contrato social que comprove a condição de sócio do profissional; no caso de contratado, deverá ser apresentado, o contrato formalizado de prestação de serviço entre a empresa licitante e o profissional responsável com firma reconhecida em cartório.

ITEM 03:

b) A equipe da contratada deverá ser multidisciplinar composta de no mínimo 02 membros, sendo:

⁷ Lei 6.404/76 em sua redação dada pela Lei 11.941/2009

- 01 Membro com formação superior, comprovado com a apresentação de Diploma, Certidão ou Declaração da Instituição de Ensino.

- Pelo menos 01 Membro com formação técnica e/ou ensino médio.

b) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando que a empresa licitante detentora da responsabilidade técnica executou serviços de características semelhantes aos que licitados, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos.

c) A comprovação do vínculo empregatício do profissional far-se-á através de juntada de cópias da “ficha ou livro de registro de empregado”, ou carteira de trabalho profissional, que comprove a condição de empregado; ou contrato social que comprove a condição de sócio do profissional; no caso de contratado, deverá ser apresentado, o contrato formalizado de prestação de serviço entre a empresa licitante e o profissional responsável com firma reconhecida em cartório.

ITEM 04:

d) Comprovação de Curso Superior com a apresentação de Diploma, Certidão ou Declaração da Instituição de Ensino nas áreas educação; engenharia das áreas alimentícias, ambientais, agrômomica; Zootecnia, sociais e afins. (Para todos da equipe).

e) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando que os profissionais detentores das responsabilidades técnicas executou serviços de características semelhantes aos que licitados, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos.

f) A comprovação do vínculo empregatício do profissional far-se-á através de juntada de cópias da “ficha ou livro de registro de empregado”, ou carteira de trabalho profissional, que comprove a condição de empregado; ou contrato social que comprove a condição de sócio do profissional; no caso de contratado, deverá ser apresentado, o contrato formalizado de prestação de serviço entre a empresa licitante e o profissional responsável com firma reconhecida em cartório.

ITEM 05:

b) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando que a empresa licitante detentor da responsabilidade técnica executou serviços de características semelhantes aos que licitados, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos.

4.2.4 Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60(sessenta) dias;

3.3.5 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”;

4.2.5 Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

4.2.6 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.2.7 O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

4.2.8 A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.3.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorização de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1(um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.



DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do “Contrato”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital.

Montes Claros/MG, _____ de _____ de _____.

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o **Procedimento Licitatório nº. 008/2024**, do **Pregão Eletrônico nº. 002/2024**, promovido pelo CODANORTE, a(o) empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., com sede à, no município de....., pelo seu representante legal, infra identificado, **DECLARA:**

Que conhece e aceita o inteiro teor do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

Que até a presente data inexistem Fatos Impeditivos para Habilitação e Contratação com a Administração Pública;

Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

E que, portanto, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supra identificado, estando em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.

Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

.....

Local e data)

.....

Assinatura do representante legal.

Carimbo CPNJ

ANEXO VI

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

A empresa _____, CNPJ nº. _____, declara, sob as penas da lei, enquadrar-se no tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, e suas alterações.

Declara ainda, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações.

_____, de _____ de _____.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO VII

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Ao (a) Pregoeiro (a)

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital 002/2024, alusivo à Pregão Eletrônico 002/2024, do CODANORTE, bem como das condições de entrega dos itens.

.....
(DATA)

.....
(NOME E ASSINATURA)

Obrigatório Carimbo CNPJ

ANEXO VIII

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

DECLARAÇÃO DE QUE O CÓDIGO CNAE REPRESENTA A ATIVIDADE DE MAIOR RECEITA DA EMPRESA.

Ao(a) Pregoeiro (a)

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para os devidos fins, que o Código CNAE(Classificação Nacional de Atividades Econômicas) representa a atividade de maior receita da empresa.

.....
(DATA)

.....
(NOME E ASSINATURA)

Obrigatório Carimbo CNPJ

ANEXO IX

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR
PÚBLICO**

Ao(a) Pregoeiro (a)

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes, em especial a IN STN 01/97, DE 15/01/1997, e suas alterações, que a Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

.....
(LOCAL E DATA)

.....
(NOME E ASSINATURA)

Obrigatório Carimbo CNPJ

ANEXO X

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO DO LICITANTE PARA A REALIZAR O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 7º DA LEI 13.709/2016.

O PREGOEIRO DO CODANORTE

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que consente expressamente que o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas-CODANORTE, realize o tratamento de seus dados pessoais nos termos do inciso I do artigo 7º da Lei 13.709/2016.

.....
(LOCAL E DATA)

.....
(NOME E ASSINATURA)

Obrigatório Carimbo CNPJ

ANEXO XI

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

**DECLARAÇÃO IMUNIDADE E/OU ISENÇÃO IMPOSTO DE RENDA PESSOA
JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ART. 3º, III.**

Ilmo. Sr.

(Autoridade a quem se dirige), (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à (Nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

() Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

() Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa UniveMGidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (documento em anexo).

ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

() Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

() Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e parafins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data

Assinatura do Responsável

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO ART.
3º IV.**

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige) (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter..., a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável ...

ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O, E A
EMPRESA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede
....., a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito,
Sr., CPF e a empresa, estabelecida na
Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ
sob nº, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu
representante legal, Sr(a), inscrito(a) no CPF sob o número, residente
e domiciliado na Av/Rua....., nº, Bairro, cidade.....,
RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 – O presente Contrato tem como fundamento as Leis Federais n.º 14.133/2021, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, Decreto Federal 7.892/2013 e Resolução 012/2023 do CODANORTE, 12.527/2011, Lei 13.709/2019 e demais condições fixadas neste Edital, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 008/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024**, devidamente homologado pelo Sr. Presidente, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR

2.1 –Aquisição de Materiais de Consumo e Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica diversos para atender ao Convênio n. 904049/2020, Processo 21000.062287/2020-93 formalizado entre o CODANORTE e o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO-MAPA.

DO VALOR:(....)

VALOR ANUAL:(.....)

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 – Este contrato, formalizado a partir do Pregão Eletrônico 002/2024, terá vigência de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3.2 – O fornecimento dos materiais terá início no prazo máximo de 10(dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento - OF pela fiscalização.

3.3 – Os aditamentos contratuais terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial do CODANORTE/Município.

3.4 – Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas

e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÍNDICE PARA REAJUSTE CONTRATUAL

4.1 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

I – na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos no inciso anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para o Consórcio/Município calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda;

§ 1º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data de consolidação do orçamento estimado ou, quando for o caso, da alteração do preço do contrato que deu origem à contratação, com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;

§ 2º Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço do contrato com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base do caput deste artigo, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então;

§ 3º A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação;

§ 4º O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila ou mediante formalização de termo aditivo;

§ 5º Se, juntamente ao reajuste, houver a necessidade de prorrogação de prazo ou a realização de alguma alteração contratual, será possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo;

4.2 – A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido amplo é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar, podendo ser provocado pelo Consórcio ou requerido pela contratada.

Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido amplo pode ser concedido a qualquer tempo, desde que solicitada durante a vigência do contrato, independentemente de previsão contratual, e verificados os seguintes requisitos:

I – o evento seja futuro e incerto;

II – o evento ocorra após a apresentação da proposta;

III – o evento não ocorra por culpa da parte pleiteante;

IV – a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

V – a modificação das condições contratuais seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

VI – haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

VII – seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que

demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

4.3 – Em se tratando de estabelecimento do equilíbrio econômico financeiro deverá ser identificado se aquele risco estava ou não endereçado a uma das partes, de alguma maneira no momento da contratação.

Parágrafo único. Caso o mesmo esteja endereçado à Contratada no momento da contratação, compondo a matriz de risco, não será concedido o estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

4.4 – O reequilíbrio será concedido a partir do evento que ensejou o desequilíbrio contratual devidamente demonstrado no processo administrativo.

4.5 – A apresentação de resposta tanto no calo de pedido e repactuação quanto do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30(trinta) dias, após a apresentação de toda a documentação necessária para análise do pedido.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa orçamentária da execução deste Contrato para este exercício correrá conforme as informações a seguir:

DO VALOR:(....)

VALOR ANUAL:(.....)

DOTAÇÃO:

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1 – As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

7.2 – A CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador de dados enquanto a CONTRATADA é definida como Operadora de dados.

7.3 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA serão consideradas controladoras conjuntas quando esta transferir dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus representantes, prepostos ou colaboradores à CONTRATANTE.

7.4 – A CONTRATADA indicará encarregado para assuntos relacionados à LGPD que poderá ser o mesmo colaborador qualificado como preposto para outros assuntos relacionados à execução do contrato.

7.5 – O fiscal nomeado pelo CONTRATANTE contará com a orientação da unidade do CONTRATANTE indicada como encarregada para atuar como canal de comunicação entre o CONTRATANTE, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

7.6 - A CONTRATANTE tratará dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos representantes, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA, para viabilizar acesso aos sistemas de informação essenciais ao desenvolvimento das atividades contratadas, além de cumprir com o dever legal de fiscalização na execução do contrato.

7.7 – Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão deste Contrato, poderão ser divulgados pela CONTRATANTE com a finalidade

de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.

7.8 – A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste Contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto deste Contrato.

7.9 – A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais, conforme disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, cujos princípios deverão ser aplicados ao tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

7.10 – A CONTRATANTE se certificará de que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

7.11 – É vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.12 – A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais tratados, causados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

7.13 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que a CONTRATANTE adote, se for o caso, as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

7.14 – Extinto o presente instrumento ou alcançado o objeto que encerre o tratamento de dados pessoais, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art.16 da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

8.1 – As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste Contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 – A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no Anexos I do Edital 002/2024, do Pregão Eletrônico 001/2024, deve:

- a) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- b) Responsabilizar-se pela indicação dos profissionais, materiais, insumos e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços nas dependências do CONTRATANTE;
- c) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- d) Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- e) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, no que se refere ao acesso às dependências do CONTRATANTE;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste

contrato;

- g) A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.
- h) Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- i) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- j) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do fornecimento do objeto deste contrato;
- k) Substituir os materiais que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- l) Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a FISCALIZAÇÃO do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços;
- m) Coordenar e controlar a execução do fornecimento contratado;
- n) Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos;
- o) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- p) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato;
- q) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- r) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- s) Cumprir, durante toda a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.3 – Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo:

- a) Utilização de equipamentos com baixo consumo de energia;
- b) Utilização de técnicas mais eficientes e racionais.
- c) Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem bancária e, se houver, de retenções, dos respectivos demonstrativos, da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) e da Declaração de Retenção do Imposto Sobre Serviços (DRISS).
- d) A execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.
- e) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

8.4 – A CONTRATADA se compromete, ainda, a:

- a) Cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”) vigentes ou que entrem em vigor na vigência deste Contrato;

- b) Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto à confidencialidade dos dados pessoais;
- c) Prestar informações à CONTRATANTE para que esta proveja às respostas ao titular de dados, nos termos da LGPD;
- d) Tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade dos titulares e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
- e) Tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais, respeitando as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas pela CONTRATANTE no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações pessoais, sem prejuízo do estrito respeito à LGPD, bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato;
- f) Garantir que qualquer atividade realizada envolvendo o tratamento de Dados Pessoais, resultante do objeto do presente contrato, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e sejam consistentes com a Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE e normativos correlatos;
- g) Possibilitar e garantir à CONTRATANTE o acompanhamento, fiscalização e auditoria, a qualquer tempo, no que se refere às obrigações relativas à proteção de dados pessoais;
- h) Realizar o Tratamento de Dados Pessoais no estrito limite determinado pela CONTRATANTE para execução deste Contrato;
- i) Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais, viabilizando à CONTRATANTE a coleta de termos de confidencialidade de todos os seus colaboradores vinculados a este Contrato;
- j) Somente realizar o Tratamento de Dados Pessoais como resultado do presente contrato com a finalidade de cumprir com as respectivas obrigações contratuais;
- k) Não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais, com exceção, se for o caso, da subcontratação previamente autorizada pela CONTRATANTE.
- l) Cumprir todas as obrigações constantes no anexo I, do Edital 001/2024.

8.5 – São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- b) A subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- c) A contratação de dirigente ou servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste Contrato.

8.6 – A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico 001/2024, deve:

- a) Expedir ordem de fornecimento ou qualquer outro documento hábil para descrever a demanda;
- b) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;
- c) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- d) Fica nomeado(a) como Gestor do Contrato, o(a) Sr(a)....., portador(a) do CPF
- e) Fica nomeado como Fiscal do Contrato, (a) Sr(a)....., portador(a) do CPF
- f) Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do contrato;
- g) Impedir que terceiros, sem autorização, executem os fornecimentos objeto deste contrato;
- h) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos materiais, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato;
- i) Disponibilizar as normas do CONTRATANTE referentes à sustentabilidade, dando suporte à sua divulgação e verificando sua aplicação por meio de indicadores qualitativos e/ou quantitativos;
- j) Cumprir todas as obrigações constantes no anexo I, do Edital 001/2024.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por fiscais da CONTRATANTE, devidamente designados para esse fim, permitida a assistência de terceiros, como previsto no Anexo I do Edital 002/2024, Pregão Eletrônico 002/2024.

9.2 – A atestação de conformidade do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização deste Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

10.1 – Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO do CODANORTE/Município, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento prestado, a seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.2 – O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 – A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei n.º

14.133/2021.

12.2 – No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12.3 – No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- g) o prazo de validade;
- h) a data da emissão;
- i) os dados do contrato e do órgão contratante;
- j) o período respectivo de execução do contrato;
- k) o valor a pagar; e
- l) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, conforme IN RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023 e Portaria 013/2023⁸;

13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, o que poderá ser feito por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.6 A Administração deverá realizar consulta da regularidade fiscal para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.7 Constatando-se, a regularidade fiscal, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

⁸ Portaria 013/2023 disponível no site do CODANORTE <https://www.codanorte.mg.gov.br>

13.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação relativa à regularidade fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES NA FONTE

14.1 – Em se tratando de fornecimento de bens, os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

14.2 – Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023 conforme determina o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

14.3 – A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei

14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2 – Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.3 – A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/21, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I – interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II – suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III – suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15.4 – Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

15.5 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.6 – Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

15.7 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

15.8 – É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – pagamento da multa;

III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade/....., definida na cláusula primeira deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

16.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias, as quais, depois de lidas, seguem assinadas, pelos representantes das partes,

CONTRATANTE e CONTRATADA.

....., de de 20.....
Local e data.

Contratante: (nome)
Função.....

Contratado: (nome).....
Função.....

ANEXO XIII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica diversos para atender ao CONVÊNIO N. 904049/2020, PROCESSO 21000.062287/2020-93 FORMALIZADO ENTRE O CODANORTE E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

As aquisições e contratações tem o objetivo de atender a demanda do Convênio n. 904049/2020, firmado entre CODANORTE e o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO - MAPA, afim de promover e estruturar o Circuito Agroecológico CODANORTE, como forma de contribuir para o escoamento da produção da agricultura familiar represada, principalmente em tempos de Coronavírus, e potencializar os arranjos produtivos da sociobiodiversidade por meio do apoio a circuitos curtos de comercialização, feiras livres, venda em plataformas virtuais, cursos e capacitações, eventos temáticos e intercâmbios, com a caracterização dos interesses recíprocos. A agricultura familiar é, atualmente, considerada como uma categoria de grande importância para o desenvolvimento socioeconômico brasileiro, responsável por parcela significativa da produção agrícola nacional. Visando fortalecer os modelos tradicionais de mercado e a agricultura camponesa, surgem as redes alternativas de comercialização. O principal objetivo dessas redes é a fuga dos padrões produtivos e mercantis impostos pelo sistema industrial. Essas novas formas de comercialização buscam promover o desenvolvimento local e a segurança alimentar, respeitando a cultura, as tradições, a biodiversidade e fortalecendo a autonomia do agricultor. A Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) lidera os esforços internacionais de erradicação da fome e da insegurança alimentar. Também acredita que os **circuitos curtos de comercialização** são fundamentais para o fortalecimento dos sistemas de produção da agricultura familiar. Por meio dos circuitos curtos de comercialização promove-se o reestabelecimento da relação entre produtores e consumidores, resgatando a autonomia do camponês e fortalecendo a identidade de produtos locais, gerando benefícios econômicos, ambientais e socioculturais. Nesse sentido, o presente projeto objetiva “potencializar os diversos canais comerciais por meio da venda direta e de outras modalidades de circuitos curtos de comercialização (CCC) para o escoamento dos produtos, serviços e processos associados à biodiversidade das comunidades rurais por parte dos agricultores familiares” além de fazer uma análise da dinâmica da agricultura familiar inserida nos espaços alternativos de comercialização, identificando os potenciais e os principais desafios existentes. Em conformidade com o objeto do “Fortalece SocioBio” que pretende selecionar propostas com finalidade de fortalecer a sociobiodiversidade envolvendo pequenos e médios produtores rurais, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais, alguns critérios foram adotados: considerando a crise mundial, como a pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19), fica ainda mais evidente a importância dos pequenos e médios produtores rurais, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais para o abastecimento alimentar do país, uma vez que produzem mais de 70% dos alimentos que chegam à mesa dos brasileiros. Por outro lado, a região Norte Mineira carrega populações mais vulneráveis e com menor poder econômico, e esses povos tendem a sentir de maneira mais aguda as consequências de crises econômicas e situações de emergência em saúde pública. A brusca redução da demanda prejudicou o escoamento da produção agrícola e suas cadeias produtivas trazendo insegurança alimentar e prejuízos dos produtores

rurais, o que justifica a elaboração e a seleção do público e da proposta uma vez que contribui, sobremaneira, para atenuar as consequências e impactos socioeconômicos resultantes da pandemia do novo Coronavírus. Reforça-se, assim, a necessidade de propostas que potencializam e fortaleçam os circuitos curtos de produção, comercialização e consumo desses alimentos, dentre outras ações que possibilitem fazer frente às condições sociais, ambientais e econômicas impostas em tempos de pandemia, de forma a garantir a segurança alimentar mesmo em momentos de crise. A proposta está em consonância com a estruturação de cadeias produtivas da sociobiodiversidade; valorização da gastronomia regional para a sociobiodiversidade; produção agroextrativista; agroturismo gastronômico; atividades para a melhoria da gestão comunitária e dos arranjos institucionais de roteiros da biodiversidade (internalizar o conceito de bioeconomia nas cidades consorciadas); qualificação de empreendimentos e comercialização de produtos; além da formação e capacitação técnica e apoio à pesquisa voltado para a sustentabilidade econômica, ambiental e social das cadeias produtivas dos produtos da sociobiodiversidade, beneficiando empreendedores comunitários e a sociedade local. Para a seleção dos municípios, atendendo aos critérios de elegibilidade, fez-se necessário conhecer, inclusive, as principais cadeias produtivas prioritárias relacionadas à sociobiodiversidade das cidades elencadas considerando a conservação dinâmica de Sistemas Agrícolas Tradicionais e sua promoção como forma de geração de renda e melhoria da qualidade de vida dos povos e comunidades tradicionais. Os 14 (quatorze) municípios prioritários são: Bocaiúva, Bonito de Minas, Buritizeiro, Capitão Enéas, Itacarambi, Januária, Japonvar, Mirabela, Montes Claros, Ponto Chique, Pedras de Maria da Cruz, São Francisco, São João da Ponte e Varzelândia. Já em relação ao público beneficiado, em conformidade com o Manual Fortalece SocioBio, vai abranger agricultores familiares, lideranças de povos tradicionais, associados, cooperados, povos em assentamentos de Reforma Agrária, pequenos produtores rurais, entre outros membros que serão devidamente selecionados e cadastrados ao pleito. Os problemas a serem resolvidos serão a integração do agricultor familiar ao agronegócio; valorização das propriedades e dos produtos; incremento da renda; desenvolvimento e incorporação de inovações tecnológicas ao sistema produtivo; aumento da produtividade com uso sustentável dos recursos naturais; expansão de formação profissional e troca de saberes; capacitação contínua dos produtores para melhor gerir sua produção; aquisição do conhecimento técnico sobre circuitos curtos de comercialização; escoamento da produção represada. Os resultados esperados é o fortalecimento de seus entes na liderança, gestão e produção; dotar as comunidades de infraestrutura mínima; fomentar o comércio dos produtos advindos das potencialidades do cerrado e de seus associados; apoiar a estruturação de arranjos produtivos; aumentar a produtividade e a rentabilidade das pequenas propriedades (cadeias produtivas sustentáveis); e, por fim, potencializar a venda direta na propriedade reconectando o público urbano com o ambiente rural.

2 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR

A estimativa de preços da presente contratação tem como base o CONVÊNIO N. 904049/2020, PROCESSO 21000.062287/2020-93 FORMALIZADO ENTRE O CODANORTE E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO.

Os valores definidos no Convênio n. 904049/2020, Processo 21000.062287/2020-93 formalizado entre o CODANORTE e o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, abaixo descritos:

Item	Qtd.	Unid.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
------	------	-------	----------------	----------------	-------------



01	1.600	HORAS	Contratação de empresa de Assessoria / Relatoria (Organização e Métodos - Assessoria com capacidade estratégica e operacional na execução do projeto) para o cargo de coordenador.	54,00	86.400,00
02	14	UND	Contratação de empresa/instituição de inovação e tecnologias, programação visual e projetos de sistemas de informação para atividades eventuais que atendam as demandas do projeto.	2.570,00	35.980,00
03	14	UND	Contratação de empresa/instituição para a realização de visitas técnicas (<i>in loco</i>) em 14 municípios, com analistas técnicos capacitados para compor a equipe itinerante multidisciplinar, para cadastro, monitoração e avaliação das metas e etapas do convênio.	6.000,00	84.000,00
04	14	UND	Contratação de empresa/instituição para atividades de Ensino-Pesquisa-Extensão com equipe itinerante multidisciplinar para executar curso de extensão para agricultores familiares; treinamento e capacitação da própria equipe de apoio.	8.100,00	113.400,00
05	02	UND	Contratação de empresa promotora de eventos para organização de 14 cursos de extensão nos municípios eleitos com disposição de lanches eventuais para os alunos e equipe de apoio; 02 seminários com programação completa, roteiros de cerimoniais e serviços de <i>buffet</i> .	11.799,50	23.599,00
06	56	UND	Barraca - Feira Livre do Agricultor: 2,00 x 1,50m. Características do produto: Produto fabricado em aço inox e chapa branca com pintura eletrostática. Possui prateleira interna. Toda desmontável para fácil manuseio. Acompanha guarda-sol com lona impermeável. Medidas: Altura até a cobertura: 2,10 m, Altura do balcão: 90 cm, Comprimento: 2,00 m, Profundidade: 1,50 m, Largura do balcão: 35 cm, Largura da prateleira: 30 cm. Barraca - Produto fabricado em aço inox e chapa branca com pintura eletrostática. Lona de toldo na parte superior com saia em lona (velcro e ilhós para amarras). Possui prateleira interna galvanizada. Balcão em aço inox. Laterais em chapa branca com pintura eletrostática. Toda desmontável para fácil manuseio. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA	2.080,00	116.480,00
07	14	UND	Barraca - Feira Livre do Agricultor: 2,00 x 1,50m. Características do produto: Produto fabricado em aço inox e chapa branca com pintura eletrostática. Possui prateleira interna. Toda desmontável para fácil manuseio. Acompanha guarda-sol com lona impermeável. Medidas: Altura até a cobertura: 2,10 m, Altura do balcão: 90 cm, Comprimento: 2,00 m, Profundidade: 1,50 m, Largura do balcão: 35 cm, Largura da prateleira: 30 cm. Barraca - Produto fabricado em aço inox e chapa branca com pintura eletrostática. Lona de toldo na parte superior com saia em lona (velcro e ilhós para amarras). Possui prateleira interna galvanizada. Balcão em aço inox. Laterais em chapa branca com pintura eletrostática. Toda desmontável para fácil manuseio. COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADA	2.080,00	29.120,00
08	280	UND	Caixa Plástica tipo engradado: Organizadora e Empilhável em Polietileno (PEAD) - Capacidade: 36 litros. (39,7 litros reais) - Dimensões externas LxPxA: 62x39x21,5 cm - Dimensões internas LxPxA: 56x35,5x20 cm - Peso caixa: 2,0 kg. Cor preferencialmente preta ou verde. EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADA	74,50	20.860,00
09	280	UND	Uniforme para Feirante - Avental + Touca: Tecido: 100% poliéster - Tecido Liso de Oxford branco, com bolso frontal personalizado com estampa, com viés lateral. O avental deve ser sem emendas e possuir amarras ajustáveis na cintura e alça do pescoço do mesmo material do avental. Com aplicação da Marca "Circuito Agroecológico CODANORTE" no bolso. Impressão sublimática em policromia. Medidas Avental: 60x85cm, Medidas Bolso: 20x15cm. Touca do tipo "gorro feirante", de tecido Liso em Oxford branco, 100% Poliéster, com estampa na faixa frontal, possuir amarras ajustáveis do mesmo material da touca. Com aplicação da campanha na faixa frontal. Impressão sublimática em policromia. Medidas Touca: 30x20cm - Medidas Faixa Frontal: 30x7cm - Medidas das amarras: 45cm.	80,00	22.400

			EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADA		
10	70	UND	Lixeira basculante 30 litros: material plástico (polipropileno), alças reforçadas, altura 58/cm, largura 24cm, comprimento 35cm. EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADA	81,00	5.670,00

3. OBSERVAÇÕES:

1.1. Detalhamento do Item 01:

- **Denominação:** Coordenador: Pessoa Jurídica para Assessoria, Análise Técnica e Assistência Profissionalizada (Organização e Métodos - Assessoria com capacidade estratégica e operacional na execução do projeto).

- **Requisitos mínimos, formação acadêmica, experiência profissional necessária:** Contratação de Pessoa Jurídica de Assistência Profissionalizada (Organização e Métodos) para cargo de COORDENADOR. Cargo de nível superior com formação acadêmica nas áreas administrativas, sociais, exatas, econômicas e afins. Atestado de capacidade técnica que comprove e ateste a prestação de serviços e qualificação técnica do interessado. Experiência comprovada nas áreas de coordenação, assessoria, relatoria, gestão de projetos e processos, gestão de pessoas.

- **Descrição detalhada dos serviços:** Coordenação integral durante a vigência do convênio (processos, metodologia, desdobramento das metas e etapas previstas no plano de trabalho). O profissional contratado será nomeado por meio de Portaria como membro do Comitê Executivo e deverá ter disponibilidade para viagens para acompanhar agenda e cronograma de atividades incluindo visitas técnicas, cursos de extensão, promoção de eventos nos municípios eleitos. A empresa contratada deverá estar em consonância com os principais parceiros (associações, cooperativas, sindicatos, instituições e órgãos de fomento), deverá fazer avaliação técnica do plano de trabalho e do cronograma de atividades, sendo ajustado quando necessário e com a anuência das partes e, também, deverá arcar com despesas eventuais relacionadas com transporte, hospedagem e alimentação, quando necessário. Coordenação de equipe, diagnósticos e monitoramento das atividades, análise e apoio integral à equipe gestora durante a vigência do projeto, desde o processo de implantação até a avaliação final. A carga horária é balizada numa média aritmética em torno de 40 horas semanais, podendo oscilar durante as viagens para os municípios programados do projeto e/ou vigência de 24 meses do convênio e ter até 25% de sua carga horária com atividades extra-sede para elaboração de materiais, relatórios, portfólios e produção do acervo documental. Ficará responsável por eventuais despesas com viagens nos municípios elencados no Termo de Referência (transporte, hospedagem e alimentação). Acompanhará a Equipe Itinerante em viagens técnicas, participará de reuniões estratégicas com profissionais do Consórcio CODANORTE e lideranças afins, realizará estudo dos potenciais produtores rurais que farão parte do projeto e que atendam aos requisitos mínimos previstos no Manual Fortalece SocioBio que será disponibilizado e aos detalhes das condições para habilitação no projeto (pequenos e médios produtores rurais, agricultores familiares e povos e comunidades tradicionais) para banco de dados; fará levantamentos e caracterizações do público-alvo (com estudos estatísticos, demográficos, sociais e geográficos) contendo detalhamento das atividades para avaliação e análise técnica.

- **Obrigações:** Juntamente com o Comitê Diretor do CODANORTE, compete ao profissional planejar, organizar, coordenar, controlar e participar dos eventos propostos nas metas do presente projeto e realizar prestação de contas; acompanhar aquisição e guarda de materiais referentes ao convênio; efetuar pagamentos; acompanhar os repasses das verbas e rubricas, dentre outros; além de prestar orientação tática à população das quatorze cidades contempladas em relação às ações relacionadas às cadeias produtivas oriundas da sociobiodiversidade; participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias, juntamente com a Equipe Executora e o Comitê Gestor; e discutir com a equipe que irá realizar as atividades, estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam avaliar e qualificar o trabalho realizado; além de supervisionar a escala de atividades previstas no cronograma, checando datas pactuadas, a fim de promover o bom andamento dos trabalhos; manter todos os registros atualizados relativos às ações realizadas e supervisionar todas as atividades de competência do projeto; além de estabelecer diretrizes que norteiem as atividades da equipe de trabalho e pronunciar-se sobre os assuntos pertinentes ao projeto, responsabilizando-se pelo desempenho dos trabalhos desenvolvidos e estimular o aperfeiçoamento dos serviços prestados pela equipe de trabalho e representar o projeto perante as autoridades e lideranças em reuniões para tratar de processos decisórios; acompanhar e controlar o cumprimento de prazos e a tramitação dos expedientes e processos do projeto além de analisar continuamente o desempenho de cada viés do trabalho executado, objetivando a sua racionalização, qualidade e constante elevação dos padrões; promover ações capazes de atender os anseios: i) dos gestores dos municípios atendidos, ii) do público-alvo e iii) do aprimoramento dos produtos propostos; contribuir para avaliação, *in loco* e por relatório, da eficácia, eficiência e impactos das ações realizadas através do projeto para a qualidade de vida dos envolvidos; fiscalizar a execução das ações assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais que exercem atividades no projeto e orientar na organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; providenciar junto com outras equipes técnicas a estrutura necessária à execução dos roteiros e cronogramas de viagens pré-definidos; zelar e orientar quanto à emissão, tramitação, divulgação, guarda e arquivamento dos documentos e informações da pasta de responsabilidade, de forma a assegurar a sua recuperação e preservação, bem como o sigilo das informações; providenciar a certificação dos profissionais que participarem de atividades de treinamento, capacitações e minicursos ofertados, além dos agricultores que farão esses cursos; discutir de forma permanente junto à comunidade, a metodologia exigida em cada município com o objetivo de melhor adequar os objetivos do projeto a cada usuário, mantendo o ambiente de trabalho propício à: produtividade, desenvolvimento da equipe, criatividade, iniciativa, integração e participação em eventos de capacitação; acompanhar a Equipe Itinerante em viagens quando necessário.

- **Produtos que serão entregues:** Laudos mensais da execução das metas e etapas, atas das reuniões com a equipe itinerante, relatórios técnicos da execução das ações (desde implantação, implementação, execução, monitoração até avaliação final); verificar e viabilizar propostas técnicas de futuros e eventuais projetos; acompanhamento sistemático dos processos seletivos dos agricultores; apoio logístico nos seminários (lançamento e encerramento do convênio) e nos

festivais eventuais em conformidade com o cronograma de atividades.

Carga horária: (1.600 horas estimadas e previstas para vigência em 24 meses de execução).

Metas/Etapas que os serviços abrangerão:

Meta 01: Etapas 1.1, 1.2, 1.3, 1.4

Meta 02: Etapas 2.1, 2.2, 2.3

Meta 03: Etapas 3.1, 3.2

1.2. Detalhamento do Item 02:

- **Denominação do objeto:** Design de Comunicação: Pessoa Jurídica de inovação e tecnologias, programação visual e projetos de sistemas de informação para atividades eventuais que atendam as demandas do projeto.

- **Requisitos mínimos, formação acadêmica, experiência profissional necessária:** Contratação de Pessoa Jurídica de Assistência Profissionalizada (Design de Comunicação) para cargo de DESIGN GRÁFICO. Cargo de nível superior com formação acadêmica nas áreas de desing gráfico; sistemas de informação; comunicação e marketing; tecnologias midiáticas; áreas exatas e tecnológicas; e afins. Atestado de capacidade técnica que comprove e ateste a prestação de serviços e qualificação técnica do interessado.

- **Descrição Detalhada dos serviços:** Contratação de Pessoa Jurídica de inovação e tecnologias, programação visual e projetos de sistemas de informação para atividades eventuais que atendam as demandas do projeto. Trata-se de produção, edição e arte-finalização da programação visual com campanhas institucionais e atividades relacionadas ao convênio, com cessão de mão de obra especializada de profissional em artes gráficas e que atendam as demandas do projeto nas áreas de comunicação social, *marketing* digital e produção gráfica de conteúdos. A empresa contratada deverá estar em consonância com os principais parceiros e comissões de grupos de trabalho e, também, arcar com despesas eventuais relacionadas com transporte, hospedagem e alimentação, quando necessário. Deverá ter material próprio de trabalho (*notebook*, *webcam*, máquina fotográfica para registros), participar das reuniões estratégicas (presenciais, híbridas ou remotas), ter disponibilidade para viagens e visitas técnicas para dar contribuições acerca das modalidades de plataformas virtuais (Circuito Curto de Comercialização – Do Campo para a Mesa), além de prestar monitoria assistida na IDENTIDADE VISUAL do projeto devendo elaborar produto gráfico digital. A carga horária é balizada numa média aritmética em torno de 16 horas semanais, podendo oscilar durante as viagens para os municípios programados do projeto e ter até 25% de sua carga horária com atividades extra-sede para elaboração de materiais, relatórios, portfólios e produção do acervo documental.

- **Obrigações:** Deverá participar das reuniões estratégicas (presenciais, híbridas ou remotas), elaboração de conteúdos para geração de mídias sociais, publicação de releases criativos em redes sociais, elaboração de *templates* e *layouts* digitais (cartazes de campanha, *folders*, *flyers*, placas indicativas, catálogos, *banners*, rótulos); gerenciamento e monitoramento das informações

veiculadas em canais midiáticos; confecção da campanha identitária do CIRCUITO AGROECOLÓGICO CODANORTE e participar da capacitação com os agricultores eleitos ao manejo das tecnologias associadas ao ciclo e que acontecerão nas cidades eleitas ao projeto. As visitas técnicas previstas são nos municípios de Montes Claros, Bocaiúva, Bonito de Minas, Buritizeiro, Capitão Enéas, Itacarambi, Januária, Japonvar, Mirabela, Montes Claros, Ponto Chique, Pedras de Maria da Cruz, São Francisco, São João da Ponte e Varzelândia. Também será de competência deste profissional elaborar uma plataforma virtual de vendas.

- **Produtos que serão entregues:** Conteúdos para geração de mídias sociais, publicação de releases criativos em redes sociais, elaboração de *templates* e layouts digitais (cartazes, *folders*, *flyers*, placas indicativas, catálogos, *banners*, rótulos); gerenciamento e monitoramento das informações veiculadas em canais midiáticos; confecção da campanha identitária do convênio, gerir e monitorar a plataforma de vendas *online* (“Do campo para a mesa”) e participar da capacitação com os agricultores eleitos ao manejo das tecnologias associadas ao ciclo e que acontecerão nas cidades eleitas ao projeto. Como produto final, será gerado um relatório contendo o perfil das famílias entrevistadas na comunidade e a indicação das atividades e atribuições elencadas para aquele núcleo de agricultores e produtores rurais.

Serão: (14 municípios, 600 agricultores cadastrados para vendas online, 70 famílias beneficiadas com a Feira Livre do Agricultor Familiar, 12 meses de monitoria da plataforma de vendas, vigência prevista para 24 meses de execução/vigência).

Metas/Etapas que os serviços abrangerão:

Meta 01: Etapas 1.1, 1.2, 1.3, 1.4

Meta 02: Etapas 2.1, 2.2, 2.3

Meta 03: Etapas 3.1, 3.2

1.3. Detalhamento do Item 03:

- **Denominação do objeto:** Equipe Itinerante: Pessoa Jurídica com analistas técnicos capacitados para compor a equipe técnica para cadastro, monitoração e avaliação das metas e etapas do convênio em 14 municípios consorciados.

- **Requisitos mínimos, formação acadêmica, experiência profissional necessária:** Contratação de Pessoa Jurídica (Equipe Itinerante) contendo, no mínimo, entre 02 (dois) ou 03 (três) profissionais com competência técnica sendo, pelo menos 01 (um) entre eles com formação acadêmica superior. Atestado de capacidade técnica que comprove e ateste a prestação de serviços e qualificação técnica da empresa.

- **Descrição detalhada dos serviços:** As visitas serão realizadas preferencialmente em propriedades rurais e a eleição ou escolha da propriedade de referência será construída coletivamente (entre o Comitê Diretor CODANORTE e o Comitê Consultivo da Cidade, além da Equipe Técnica que faz parte do COMITÊ EXECUTIVO). A carga horária está em conformidade com a quantidade de ações que ocorrerão em cada município (plano de ação – 5W2H deverá ser

um dos instrumentos inseridos nos relatórios). Estas visitas técnicas (*in loco*) podem durar entre 04 horas e 06 horas, dependendo da quantidade de atividades nos municípios. As visitas terão o propósito em levantar dados; cadastrar e selecionar as famílias que serão beneficiadas; verificar as atividades desenvolvidas na comunidade; checar a produção local; constar potenciais melhorias no cultivo, na colheita e nos pontos de comercialização; verificar rotas para o circuito curto de comercialização (CCC); fazer registros fotográficos e evidenciar a visita (fotos, atas de reunião, lista de presença). As visitas técnicas também terão o propósito de efetuar levantamentos estatísticos e levantamento dos dados das comunidades: a Equipe Itinerante realizará o estudo dos potenciais produtores rurais que farão parte do projeto (preferencialmente cadastrados com DAP - Declaração de Aptidão ao PRONAF ou CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar podendo estender para membros de mesma composição familiar) e que atendam aos requisitos mínimos previstos para habilitação no projeto (pequenos e médios produtores rurais, agricultores familiares e povos e comunidades tradicionais), com banco de dados (estatísticos, demográficos, sociais e geográficos) contendo detalhamento suficiente das atividades, das cadeias produtivas, do cultivo e manejo e dos planos de venda e comercialização – informações que serão relevantes para avaliação técnica a ser realizada posteriormente.

- **Obrigações:** Far-se-á necessário realizar visitas técnicas nas propriedades rurais para diagnóstico situacional: na primeira meta, por se tratar de planejar, implantar e implementar, as visitas terão o propósito em levantar dados; cadastrar famílias; selecionar as famílias a serem atendidas e contempladas: concomitante com as reuniões estratégicas com as lideranças das prováveis comunidades a serem atendidas, as visitas também tem o propósito da apresentação do projeto e a mobilização social das possíveis famílias que irão participar. As lideranças servirão de multiplicadores na intensão do envolvimento das famílias no momento da aplicação dos questionários e na seleção dos eleitos. Vale mencionar que será, também, momento de cadastro dos alunos que farão o curso de extensão promovido pelo CODANORTE. As ações de mobilização social para as reuniões serão realizadas pela Equipe Itinerante por meio de visitas às comunidades. Aplicação de questionário com famílias pré-selecionadas das comunidades a serem atendidas é outra ação desta etapa e tem por objetivo buscar informações que servirão de base para a seleção das famílias. A aplicação dos questionários, sua tabulação e análise serão realizadas pela Equipe Itinerante e Técnica (Comitê Diretor e Comitê Executivo). A empresa contratada deverá apresentar equipe multidisciplinar com competência técnica, fornecer todo material de apoio necessário para o respectivo cadastro, assim como ficarão responsáveis pelas despesas eventuais de transporte, hotelaria e alimentação da respectiva equipe. As atividades serão previamente agendadas em parceria com as secretarias de agricultura, educação, meio ambiente e ação social, em parceria com instituições afins. A Equipe Itinerante também acompanhará a implantação da Feira Livre do Agricultor Familiar (ECOPONTO) e a implantação da plataforma de vendas do Produtor Rural (ECOMÓVEL).

- **Produtos que serão entregues:** Realização de visitas técnicas em 14 municípios para cadastro de 600 agricultores (plataforma de vendas) e 70 famílias beneficiadas (kit feirante) que serão capacitadas por meio de palestras educativas, encontros, roda de conversa e reuniões estratégicas. Os profissionais e analistas técnicos também participarão dos festivais culturais e

gastronômicos para pactuação com os gestores da ampla divulgação das potencialidades locais. Serão confeccionados relatórios bimensais dos avanços das atividades previstas nas metas e etapas, laudos técnicos específicos da qualidade dos produtos e insumos que serão comercializados, registros fotográficos como meios de verificação. Também será considerado produto relatório contendo o perfil das famílias entrevistadas na comunidade e a indicação das atividades e atribuições elencadas para aquele núcleo de agricultores e produtores rurais. Serão incorporadas ao Comitê Consultivo (de cada município) as principais lideranças das comunidades já selecionadas (Equipe Técnica do CODANORTE, representantes das comunidades, líderes de aldeia, representante da EMATER do município ou região, gestor público – preferencialmente das Secretarias de Agricultura, Educação e Meio Ambiente) sendo estes membros do Comitê Consultivo responsáveis pelo monitoramento das atividades e pela seleção prévia das famílias a serem atendidas. Esta seleção será feita com base no perfil das comunidades, contendo as indicações feitas pela Equipe Itinerante, e levarão em conta critérios previstos nas diretrizes do Programa Fortalece SocioBio: Programa Bioeconomia Brasil – Sociobiodiversidade.

Carga horária estimada: (1.200 horas previstas para 24 meses de execução/vigência).

Metas/Etapas que os serviços abrangerão:

Meta 01: Etapas 1.2

Meta 02: Etapas 2.3

Meta 03: Etapas 3.1

1.4. Detalhamento do Item 04:

- **Denominação do Objeto:** Equipe Multidisciplinar: Pessoa Jurídica para atividades de Ensino/Extensão com Instrutores multidisciplinares para executar curso de extensão para agricultores familiares; além de treinamento e capacitação da própria equipe de apoio.

- **Requisitos mínimos, formação acadêmica, experiência profissional necessária:** Contratação de Pessoa Jurídica (Equipe Multidisciplinar) contendo, no mínimo, entre 02 (dois) ou 03 (três) profissionais educadores de nível superior e com formação acadêmica em educação; engenharia das áreas alimentícias e ambientais; sociais e afins. Atestado de capacidade técnica que comprove e ateste a prestação de serviços e qualificação acadêmica dos instrutores da respectiva empresa.

- **Descrição detalhada dos serviços:** Realização de 14 cursos de extensão, com 16 horas de capacitação técnica para até 300 alunos cadastrados. Contratação de Pessoa Jurídica para execução do Curso de Extensão do CIRCUITO AGROECOLÓGICO CODANORTE, com carga horária de 16h, sendo 12h presenciais e 04h podendo ser em plataformas virtuais e em tempo real ou aulas virtuais disponibilizadas para os alunos inscritos. A parte presencial deverá acontecer durante dois dias ininterruptos e por imersão em 14 municípios, previamente agendado e pactuado com as cidades eleitas ao convênio Fortalece SocioBio. Serão Instrutores Multidisciplinares que serão responsáveis pelos conteúdos divididos em blocos. BLOCO 01: Meio Ambiente e sustentabilidade;

Alimentação saudável e o consumo consciente; Frutos do Cerrado e a biodiversidade local. BLOCO 02: Turismo Rural e a Agricultura Familiar; Empreendedorismo e o roteiro gastronômico da sociobiodiversidade; Agroturismo e os circuitos curtos de comercialização; Agricultura Familiar e as novas tecnologias de venda. BLOCO 03: Matemática aplicada ao Agricultor Familiar e a importância do Fluxo de Caixa; Estudo de viabilidade econômico-financeira e Plano de Negócios relacionados aos produtos da sociobiodiversidade; Inclusão Digital como plataforma de vendas. BLOCO 04: políticas públicas sociais, legislação e marco regulatório em Agroecologia.

- **Obrigações:** Deverá ser de competência da empresa contratada a elaboração do material didático, material de apoio, atividades correlacionadas, plano de aula, plano de atividades, assim como a elaboração e confecção da apostila personalizada para o público-alvo dentro da área de atuação em específico. Os instrutores deverão ter disponibilidade para viagens uma vez que o curso acontecerá nos municípios eleitos e será por imersão (duração de dois dias ininterruptos – 16h/a por curso) podendo atender até 30 (trinta) pessoas (agricultores familiares) por turma, totalizando 14 turmas. Também será de responsabilidade da empresa as despesas eventuais com a equipe multidisciplinar relacionadas com transporte, hospedagem, alimentação. Deverá conter alinhamento metodológico entre a Equipe Itinerante e Equipe Técnica (Comitê Diretor e Comitê Executivo) com discussão das estratégias de execução a serem desenvolvidas ao longo do projeto. Poderá ter facilitadores técnicos das principais parcerias elencadas entre o CODANORTE e outras instituições de fomento, por meio de Cooperação Técnica e/ou Mútua, e que possuam experiência relevante aos temas propostos. Como os cursos são de curta duração, os temas trabalhados serão dados por "noções básicas e elementares" dos temas da matriz curricular por conta da carga horária. Também será de responsabilidade da empresa contratada verificar todo o suporte logístico (contratação extra de colaboradores administrativos e/ou fornecimento de lanches eventuais) nas respectivas realizações das capacitações/cursos (com exceção dos seminários uma vez que a execução dessas atividades terão equipes promotoras em eventos).

- **Diretrizes importantes:** Cada turma terá 16 (dezesesseis) horas de capacitação e serão certificados aqueles produtores que participarem de, pelo menos, 75% da carga horária. Os instrutores contratados serão responsáveis pelo auxílio na elaboração do conteúdo programático e da metodologia dessa capacitação. Deverá conter alinhamento metodológico entre a Equipe Itinerante e Técnica (Comitê Diretor e Comitê Executivo) com discussão das estratégias de execução a serem desenvolvidas ao longo do projeto. A empresa deverá possuir Instrutores Multidisciplinares de nível superior e com experiência comprovada e serão responsáveis pelos conteúdos divididos em blocos. Deverá ser de competência da empresa contratada ter recursos multimeios (*datashow*, *notebook*, tela de projeção), assim como elaborar e fornecer material didático e de apoio contendo atividades correlacionadas, plano de aula, atividades, certificado de conclusão, assim como a elaboração e confecção da apostila para o público-alvo dentro da área de atuação (inclui diagramação, impressão e encadernação de apostilas específicas encadernadas em espiral, que serão entregues para os alunos - cópia em cores (quando houver), anverso e verso da folha alcalina, tamanho A4, impressão no formato retrato, encadernação em espiral, capa em material plástico, frente translúcida e fundo fosco, com aproximadamente 25 e 30 páginas (contendo conteúdo programático, ementa, bibliografia, atividades, impressão de gráficos,

planilhas, dados, questionário de atividades, matriz curricular do Curso de Extensão) perfazendo um total de 300 apostilas (média entre 20 e 25 alunos por município). Durante a execução do curso, a empresa ficará responsável pelo fornecimento de lanche eventual para os alunos dos cursos de extensão. Os lanches serão servidos nos intervalos do cronograma de atividades previstas para o curso de extensão para 20 a 25 adultos por turno. **ESPECIFICAÇÃO PARA OS HORÁRIOS:** Matutino: 09h00-10h00; Vespertino: 15h00-16h00. **ESPECIFICAÇÃO PARA CADA LANCHE:** 04 litros água mineral. 08 garrafas (pet 2L) de refrigerante gelado (tipo cola e guaraná). 06 litros bebida quente (com e sem açúcar) tipo chá e café. 02 tipos de quitandas suficientes para 40 adultos (biscoitos tipo polvilho, toalha ou peta; pão de queijo; broas doces ou salgadas). Mínimo de 150g por pessoa. 02 tipos de bolo suficientes para 25 adultos (sabores de cenoura, chocolate, baunilha, fubá, limão, creme tradicional). Mínimo de 100g por pessoa. Incluir descartáveis para cada café colonial (01 pacote de copo descartável de 200ml + 01 pacote de copo descartável de 50ml + 02 pacotes de guardanapo, simples, de 22x23cm). **ESPECIFICAÇÃO PARA O LOCAL:** Os eventos acontecerão nas cidades de Bocaiúva, Bonito de Minas, Buritizeiro, Capitão Enéas, Itacarambi, Januária, Japonvar, Mirabela, Monte Azul, Ponto Chique, Pedras de Maria da Cruz, São Francisco, São João da Ponte, Varzelândia. O local dos cursos será definido em conjunto com a Secretaria de Educação de cada município e contará com o apoio da Prefeitura para as estruturas necessárias.

- **Produtos que serão entregues:** **CAPACITAÇÃO DA EQUIPE ITINERANTE:** Realização de 01 capacitação específica para profissionais que irão compor a equipe multidisciplinar que dará os cursos de extensão.

- **CURSO DE EXTENSÃO DO CIRCUITO AGROECOLÓGICO CODANORTE:** 14 cursos específicos para até 25 alunos por turma, com carga horária de 16h totais sendo 12h presenciais e por imersão com 02 dias ininterruptos por município e 04h/a podendo ser híbridas - salas remotas e em tempo real, ou aulas virtuais (disponibilizada em canal próprio) previamente agendado e em conformidade com o cronograma de metas e etapas previstas no Termo de Referência e pactuados com os municípios eleitos ao convênio Fortalece SocioBio.

- **Meios de Verificação:** Relatórios por evento contendo registros fotográficos, lista de presença, conteúdo trabalhado, plano de aula, certificação dos alunos e membros.

Metas/Etapas que os serviços abrangerão:

Meta 01: Etapa 1.3

1.5 Detalhamento do Item 05:

- **Denominação do Objeto:** Promotor de Eventos: Pessoa Jurídica com experiência na promoção de eventos para organização de 02 seminários com programação completa, roteiros de cerimoniais e serviços de *buffet*.

- **Requisitos mínimos, formação acadêmica, experiência profissional necessária:** Atestado de capacidade técnica que comprove e ateste a prestação de serviços da respectiva empresa.

- **Descrição detalhada dos serviços:** Compete à empresa contratada cuidar do planejamento de 02 (dois) seminários no município de Montes Claros (lançamento e encerramento do projeto). Suas atribuições vão desde o planejamento, estrutura, fornecedores, atrações, cerimoniais, programação, roteiro, *staff*, alimentos até a logística dos mesmos, garantindo a satisfação e segurança do público e empresa mediante um evento de qualidade.

- **Obrigações:** Compete ao organizador/promotor de eventos criar e desenvolver o conceito de um evento; planejar os objetivos do cliente; controle de documentação; contato com fornecedores; criar e gerenciar uma equipe de trabalho; reservar o local e equipamentos necessários; acompanhar as ações de divulgação; obter os *feedbacks* dos participantes no pós-evento. Dever-se-á seguir check-list sugerido nos seguintes itens: realizar visita *in loco* para ajustes do local, encaminhar carta-convite para os palestrantes e solenidades, elaborar cronograma do evento com a programação completa, elaborar a lista de convidados, encaminhar ofício para as prefeituras, confirmar presença dos convidados, encaminhar programação para os convidados de honra, verificar certificação eletrônica dos participantes, providenciar ordem de compra do *coffee break*, providenciar kit de agradecimento aos convidados solenes, providenciar placas indicativas do evento, elaborar *folder* da programação, encaminhar e-mail com as especificações do local e salas ambientes, elaborar cardápio temático, proporcionar sugestão de refeições do tipo almoço (restaurantes e parceiros no entorno), elaborar edital da mostra científica para instituições de ensino, inserir em sites com informações e links de acesso (inscrição ouvinte ou submissão de resumo), providenciar mestre de cerimônia e cobertura jornalística. Compete à empresa locação de um espaço (auditório) com capacidade mínima para 300 pessoas nos eventos de lançamento e encerramento, com recursos audiovisuais completos (multimídia, sonorização ambiente, microfones, Datashow) climatizada, iluminada e que tenha uma mesa grande para composição de mesa de honra, púlpito, Bandeiras do Brasil, de Minas Gerais e de Montes Claros (com mastros) para a execução do momento cívico (Hino Nacional); banheiros e lavabos devidamente higienizados, *hall* de entrada para cadastramento e espaço para *coffee break*. Também compete à empresa responsabilizar-se pelo COFFEE BREAK dos seminários (*buffet* para evento com 250 pessoas) que deverá estar incluso serviço de garçom (devidamente uniformizado), recipientes para servir o *coffee-break* (bandejas, taças para mesa de honra, copos de vidro e copos plásticos, xícaras, colheres, guardanapos e outros materiais necessários para a execução do serviço).
ESPECIFICAÇÕES INDIVIDUAIS: 250 ml Refrigerante por pessoa. 250 ml de Suco por pessoa. 150 ml de Água Mineral por pessoa. 50 ml de Café por pessoa. 05 Salgados por pessoa. 02 Bolos por pessoa (fatias de até 50g).
ESPECIFICAÇÃO DAS GUARNIÇÕES: Salgados de forno (03 tipos a escolher dentre as opções seguintes): Croissant de carne, frango, queijo ou presunto. Empadinhas de carne ou frango. Quiche de frango, queijo ou presunto. Salgados folheados de carne, misto e frango. Mini pizza. Torta salgada (frango, carne). Salgados fritos (03 tipos a escolher dentre as opções seguintes): Risoles de carne, queijo e frango. Coxinha de frango. Bolinho de queijo, bacalhau, macaxeira. Croquete de queijo e presunto, frango, carne. Bolos (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes): chocolate, cenoura, milho, macaxeira. Outros itens (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes): Pão de queijo; Petit four (doces e salgados); Casadinho; Rosquinhas; Torradas.
ESPECIFICAÇÃO DAS BEBIDAS: Sucos naturais (mínimo de dois tipos:

laranja, caju, abacaxi, manga, acerola, cajá, maracujá) podendo ser polpa, natural ou de caixinha. Café. Água mineral. Refrigerante em 2 tipos (cola e guaraná), no mínimo (normal e diet). Deverão estar incluídos neste item todos os materiais necessários, tais como: forros para as mesas, copos para refrigerante e água em vidro, xícaras para café e chá, pratos de sobremesa (porcelana branca fina), talheres de aço inox, baixelas de inox. Material descartável, como: copos para água e café, pratos grandes e pequenos, talheres e guardanapos. Açúcar e adoçante. Outras atribuições da empresa para os eventos promovidos é a apresentação do MESTRE DE CERIMÔNIA que deverá reunir com a Equipe CODANORTE para elaborar o roteiro (com antecedência previamente programada para os dias das realizações dos eventos), conduzir as atividades de solenidade com a leitura do *script* previamente aprovado até o término dos trabalhos, ter leitura objetiva, clara e com excelente dicção, apresentar-se no local do evento com antecedência de 01 (uma) hora do início dos trabalhos e seguir rigorosamente as instruções dos organizadores. Devidamente trajado (social).

- **Produtos que serão entregues:**

02 Seminários do projeto CIRCUITO AGROECOLÓGICO CODANORTE (evento com duração de 08h, nos turnos matutino e vespertino, no município de Montes Claros).

- Stand para credenciamento e recepção e entrega do material de apoio;
- Abertura solene na mesa de honra com autoridades;
- Cobertura fotográfica (registros);
- Painéis temáticos (palestras, mesas redondas, plenária);

01 Mostra Científica (pôsteres com resumos acadêmico-científicos) em parceria com as instituições de ensino superior.

Observação: (carga horária e cronograma específico serão elaborados ao longo da vigência do convênio).

Metas/Etapas que os serviços abrangerão:

Meta 01: Etapas 1.4

Meta 03: Etapas 3.2

1.6. Detalhamento do Item 06:

- **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS:** Kit Feira Livre composta por barraca, caixas organizadoras empilháveis, lixeira basculante e uniformes específicos (avental e touca) para 70 famílias de agricultores familiares dos 14 municípios selecionados para o convênio.

1.7 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.7.1 Municípios beneficiários do projeto:

1	BOCAIÚVA	8	MIRABELA
2	BONITO DE MINAS	9	MONTES CLAROS
3	BURITIZEIRO	10	PONTO CHIQUE
4	CAPITÃO ENEAS	11	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ
5	TACARAMBI	12	SÃO FRANCISCO
6	JANUARIA	13	SÃO JOÃO DA PONTE
7	JAPONVAR	14	VARZELÂNDIA

	Município		Beneficiários*		
	Nome	Código IBGE	Categoria Social	Nº de indivíduos	Direto ou Indireto
Municípios e beneficiários que efetivamente serão atendidos pela proposta:	BOCAIÚVA	3107307	Agricultor Familiar + Extrativista + Indígena + Quilombola = Total	Entre 100 e 120 pessoas	Direto e Indireto
	BONITO DE MINAS	3108255	Agricultor Familiar + Extrativista + Indígena + Quilombola = Total	Entre 40 e 60 pessoas	Direto e Indireto
	BURITIZEIRO	3109402	Agricultor Familiar + Extrativista + Indígena + Quilombola = Total	Entre 60 e 80 pessoas	Direto e Indireto
	CAPITÃO ENÉAS	3112703	Agricultor Familiar + Extrativista + Indígena + Quilombola = Total	Entre 40 e 60 pessoas	Direto e Indireto
	ITACARAMBI	3132107	Agricultor Familiar + Extrativista + Indígena + Quilombola = Total	Entre 80 e 100 pessoas	Direto e Indireto
	JANUÁRIA	3135209	Agricultor Familiar + Extrativista + Indígena + Quilombola = Total	Entre 120 e 140 pessoas	Direto e Indireto
	JAPONVAR	3135357	Agricultor Familiar + Extrativista + Indígena + Quilombola = Total	Entre 100 e 120 pessoas	Direto e Indireto
	MIRABELA	3142007	Agricultor Familiar + Extrativista + Indígena + Quilombola = Total	Entre 100 e 120 pessoas	Direto e Indireto
	MONTES CLAROS	3143302	Agricultor Familiar + Extrativista + Indígena + Quilombola = Total	Entre 100 e 120 pessoas	Direto e Indireto
	PONTO CHIQUE	3152131	Agricultor Familiar + Extrativista + Indígena + Quilombola = Total	Entre 60 e 80 pessoas	Direto e Indireto
	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	3149150	Agricultor Familiar + Extrativista + Indígena + Quilombola = Total	Entre 60 e 80 pessoas	Direto e Indireto
	SÃO FRANCISCO	3161106	Agricultor Familiar + Extrativista + Indígena + Quilombola = Total	Entre 100 e 120 pessoas	Direto e Indireto
	SÃO JOÃO DA PONTE	3162401	Agricultor Familiar + Extrativista + Indígena + Quilombola = Total	Entre 60 e 80 pessoas	Direto e Indireto
	VARZELÂNDIA	3170909	Agricultor Familiar + Extrativista + Indígena + Quilombola = Total	Entre 60 e 80 pessoas	Direto e Indireto
TOTAL DE BENEFICIADOS				Entre 1.100 e 1.400 pessoas	Direto e Indireto

4 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada conforme etapas e metas do projeto, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

5 – DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS

Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

6 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

O Consórcio tem como objetivo nessa contratação, promover e estruturar o Circuito Agroecológico CODANORTE, como forma de contribuir para o escoamento da produção da agricultura familiar represada, principalmente em tempos de Coronavírus, e potencializar os arranjos produtivos da

socio biodiversidade por meio do apoio a circuitos curtos de comercialização, feiras livres, vendas em plataformas virtuais, cursos e capacitações, eventos temáticos e intercâmbios.

O responsável pela elaboração do ETP, declara ainda que a contratação obedece às disposições Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, Resolução 005/2023, Lei 12.527/2011 e Lei 13.709/2019.

Montes Claros/MG, 04 de março de 2024.

João Manoel Ribeiro
Coordenação de Planejamento do CODANORTE.